



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, doravante denominada SEGER, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para a contratação de **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP**, conforme Processo n.º 66319641, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SEGER, designados pela Portaria n.º 167-S, de 29/03/2017, publicada em 31/03/2017, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual n.º 618/2012 e Portaria SEGER n.º 049-R, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA" constante da página eletrônica [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às **09:00 horas do dia 06/04/2017**.

1.4 - FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às **09:29 horas do dia 19/04/2017**.

1.5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09:30 horas do dia 19/04/2017**.

1.6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **10:30 horas do dia 19/04/2017**.

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [gelic@seger.es.gov.br](mailto:gelic@seger.es.gov.br).

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste pregão é a contratação de **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP**, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições deste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
	Apêndice A - Endereços dos Órgãos do Governo do Estado participantes
	Apêndice B - Valores Consolidados
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta Comercial
<b>Anexo III</b>	Exigências para Habilitação
<b>Anexo IV</b>	Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88
<b>Anexo V</b>	Dados Complementares para assinatura da Ata e do Contrato
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Termo de Contrato
	Anexo A - Termo de Referência
	Anexo B - Endereços dos Órgãos do Governo do Estado participantes
	Anexo C - Valores Consolidados
	Anexo D - Proposta Comercial
<b>Anexo VII</b>	Minuta do Termo de Adesão ao Contrato

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

### **4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas para contratação dos serviços decorrente da presente licitação correrão à conta das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados nos Apêndices A e B do Anexo I do Edital.

### **5 - DOS PREÇOS, DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os preços, a eventual revisão e os reajustamentos serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

5.2 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 4ª da Minuta do Contrato, Anexo VII deste Edital.

### **6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo do instrumento na imprensa oficial e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

## **7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento, conforme indicado neste edital.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **9 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**10.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

10.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo.

b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

b.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

c) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**10.3 - Será admitido o regime de consórcio com a finalidade de que seja atendida a capacidade técnica (outorga da ANATEL) necessária para execução da integralidade do objeto (SMP e STFC na modalidade Longa Distância), conforme item 3.1 do Anexo I (Termo de Referência), observado o disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**10.3.1 - Deverá ser apresentado compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:**

**a) A empresa representante do consórcio que exercerá as funções de liderança será aquela responsável pela execução da parcela de maior relevância do objeto, definida neste Edital para fins de Habilitação Técnica.**

**b) Indicar e detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária dos integrantes, pelos atos praticados em consórcio por quaisquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.**

**c) Declarar que não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da SEGER.**

**d) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.**

**10.3.2 - Impedimento de participação de empresa licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.**

**10.3.3 - Apresentar os documentos de habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, conforme Anexo III do Edital.**

**10.3.4 - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.**

**10.3.5 - O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.**

**10.3.6 - Promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 10.3.1.**

**10.3.7 - Observar a restrição imposta pelo item 3.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

## **11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

**a) coordenar o processo licitatório;**

**b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração;**

**c) conduzir a sessão pública na internet;**

**d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;**

**e) dirigir a etapa de lances;**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Ordenador de Despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- f) Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Estadual n.º 2.458/2010, do Decreto Estadual n.º 2.849-R/2011, da Portaria SEGER n.º 049-R, da Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* “com certificado”.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha e/ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, das 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.3 - Caberá ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenadora da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo esse prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.2 - Os licitantes deverão indicar os prazos de entrega e de validade do lote na proposta inicial lançada no sistema, contudo, poderão inserir qualquer valor numérico superior a 0 (zero), de modo que tais critérios não serão utilizados para a desclassificação de proposta.

15.1.3 - Não obstante o subitem anterior, o licitante vencedor do certame estará vinculado ao(s) prazo(s) exigido(s) neste Edital e seus anexos.

**15.1.4 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.**

15.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

15.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.4 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com o que estará atendido o disposto no Decreto Estadual n.º 2.849-R, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.7 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.4 e 17.5, em conformidade com o modelo contido no Anexo II do Edital, acompanhada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital aos serviços que vierem a ser contratados.
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

**16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

16.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 16.15.

16.17 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.18 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.18.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

16.18.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

16.18.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital.

16.18.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital.

16.18.5 - Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

16.18.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.19 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.20 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

### **17 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO**

17.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação.

**17.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado. Tais valores estão indicados no item 8.4.1 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.**

17.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço apresentará os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 17.4 e, após análise, será declarado vencedor, caso tenha atendido a todas as exigências do edital, inclusive as relativas ao teste de cobertura, conforme item 18 do Edital.

17.2.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC  
PREGÃO N.º 003/2017  
PROCESSO N.º 66319641**

17.2.2 - Todas as folhas da documentação de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes na parte inferior das folhas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

17.2.3 - O licitante deverá indicar na proposta as exigências contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

17.3 - A habilitação do licitante classificado que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.4 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, ou caso algum dos documentos de habilitação registrados no CRC/ES já esteja vencido, deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, facultando-se o envio por e-mail.

17.5 - O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via e-mail na forma do item anterior.

17.6 - Em se tratando de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 618/2012, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, e não para habilitação, devendo, contudo, o licitante, em tal caso, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.6.1 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal de ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

17.6.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.7 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão de disputa e/ou solicitação do pregoeiro, conforme o caso.

17.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

17.11 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **18 - DA FASE DE AMOSTRAS (TESTE DE COBERTURA)**

**18.1 - Após a análise da Proposta Comercial e Habilitação por parte da Comissão de Licitação e da Comissão Técnica, o licitante considerado habilitado será convocado para realização dos testes, conforme procedimentos e prazos descritos no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

**18.2 - A Comissão Técnica emitirá o Termo de Avaliação de Amostra, atestando ou não o atendimento aos requisitos exigidos.**

**18.3 - Caso a Comissão Técnica ratifique a não conformidade da amostra às especificações técnicas exigidas, o respectivo licitante será considerado desclassificado, convocando-se os demais licitantes em ordem de classificação.**

**18.4 - Apenas após a conclusão de todas as etapas descritas anteriormente (análise da proposta, habilitação e amostras) é que se procederá à declaração do vencedor, na forma do item 19 deste Edital.**

### **19 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 - No mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, a data e hora em que declarará o vencedor do certame.

19.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada pela via eletrônica (internet), no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

19.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e ter anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

19.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

19.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR O CONTRATO**

20.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

20.4 - No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

20.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o disposto no § 2º do item 21.2.

20.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CRC/ES, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade responsável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 - Fixa-se a **multa de mora** em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

21.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

21.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 21.2 deste edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) **Advertência.**

b) **Multa Compensatória por perdas e danos**, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

c) **Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **Impedimento para licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

21.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93.

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

21.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

21.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**21.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.**

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de R\$ 9.543.726,60 (nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).**

22.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

22.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

22.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

22.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

22.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

recurso pendente de apreciação.

22.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.13 - A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.14 - Poderá a Autoridade Competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

22.15 - A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

22.17 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

22.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 04 de abril de 2017.

**Heloiza da Rocha Rodrigues**  
Pregoeira  
SEGER/SUBAD/GELIC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância originada de terminais do SMP.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente Termo de Referência visa à celebração de contrato corporativo com o objetivo de manutenção dos serviços de comunicação de uso contínuo do Governo do Estado do Espírito Santo viabilizando assim melhor difusão de informações entre seus órgãos e entidades, e entre o Governo do Estado e a sociedade;

2.2. A opção de se realizar um processo licitatório voltado para um contrato corporativo tem como objetivo conseguir tarifas mais econômicas possibilitadas pela geração de maior interesse em contratos com maior volume de demandas;

2.3. O bom funcionamento da Administração Pública depende de serviços adequados de comunicação, que proporcionem não só vantagens econômicas, mas também o atendimento isonômico das instalações de órgãos e entidades do Governo em todo o Estado do Espírito Santo. Os serviços telefônicos são necessários ao fornecimento apropriado de serviços essenciais à sociedade, como SAÚDE, EDUCAÇÃO e SEGURANÇA. Além desses serviços essenciais, várias atividades exercidas pelos órgãos necessitam dos serviços de telefonia, dentre as quais podemos destacar a elaboração de avaliações, editais e pareceres, aumentando a agilidade de comunicação entre os envolvidos no processo e conseqüentemente a eficiência dele, o contato com fornecedores e com prestadores serviços terceirizados e a fiscalização desses, e a gestão de contratos do Governo;

2.4. Por fim, o objeto a ser licitado está também de acordo com as necessidades dos projetos de Governo relacionados ao desenvolvimento do Espírito Santo que, de forma geral, necessitam de grande fluência de informações e boa comunicação dentro do próprio Governo do Estado, com outros Governos Estaduais e Federais, e entre o Governo, empresas e cidadãos.

2.5. Será admitido o regime de consórcio com a finalidade de que seja atendida a capacidade técnica necessária para execução da integralidade do objeto, nos termos do item 3.1 deste instrumento.

A união de empresas em consórcio implica em vantagens para os concorrentes como para a Administração. Isso porque com a viabilidade de formação de consórcios os concorrentes unem-se, somando qualidades técnicas e econômicas que, sozinhos, não teriam condições de ostentar, impedindo-os de participar do certame.

Logo, por intermédio da formação do consórcio as empresas ganham força e conseguem atender aos termos editalícios, ampliando o leque de participantes elegíveis para o certame, e, portanto a competitividade.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 Será admitido o regime de consórcio com a finalidade de que seja atendida a capacidade técnica (outorga da ANATEL) necessária para execução da integralidade do objeto (SMP e STFC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

na modalidade Longa Distância).

3.2 Os serviços de telefonia SMP e STFC na modalidade longa distância originadas a partir dos terminais SMP contratados, incluem os seguintes itens:

3.2.1 Ligações Locais para:

3.2.1.1 Terminais do SMP e STFC em função da Área de Registro: VC1.

3.2.2 Ligações de Longa Distância Nacional (LDN) para:

3.2.2.1 Terminais do SMP e STFC em função da Área de Registro: VC2 e VC3.

3.2.3 Serviço de mensagens de texto, SMS, e de mensagens multimídia, MMS;

3.2.4 Serviço de conexão à Internet via tecnologias EDGE, 3G e 4G;

3.3 A CONTRATADA deverá faturar apenas o consumo efetivo em minutos, unidades de mensagens, e os valores de serviços e assinaturas contratados para cada terminal, não havendo a contratação de nenhuma franquia de minutos para comunicação de voz e dados trafegados através do serviço de acesso à Internet.

3.3.1 Os custos dos seguintes serviços deverão estar inclusos nos valores das assinaturas mensais dos acessos do SMP habilitados para tráfego de voz e/ou dados, via equipamentos fornecidos em regime de comodato conforme especificados no item 3.10 e seus subitens ou próprios conforme descritos no item 3.4, sem ônus adicional à CONTRATANTE pela sua utilização:

3.3.1.1 Serviços de chamadas locais intragrupo (VC1 intragrupo): para comunicação entre todos os terminais contratados pelo GOVERNO DO ESTADO dentro de uma mesma Área de Registro;

3.3.1.2 Serviço de Adicionais de chamada (AD1 e AD2): para originar chamadas fora da Área de Registro do acesso SMP;

3.3.1.3 Serviço de Deslocamento (VC2R e VC3R): para recebimento de chamadas fora da Área de Registro do acesso SMP;

3.3.1.4 Habilitação dos acessos SMP;

3.3.1.5 Fornecimento em regime de comodato de aparelhos celulares e interfaces USB para acesso à Internet via computadores.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os SimCards em todos os formatos de mercado, à escolha da CONTRATANTE, necessários para a prestação do serviço em todos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA e em todos os equipamentos próprios da CONTRATANTE. Neste último caso, a CONTRATANTE é responsável pela aquisição/contratação de equipamentos compatíveis com as frequências de rede utilizadas pela CONTRATADA.

3.5 A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, Perfil de Tráfego, é apresentada no item 8 deste Termo de Referência.

3.5.1 Os quantitativos previstos no item 8 são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial. Caberá à CONTRATANTE apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

3.6 Todos os SimCards devem ser entregues bloqueados para a prestação de qualquer serviço e só devem ser habilitados mediante a solicitação da CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.6.1 Não será permitida a prestação de qualquer tipo de serviço, que não conste neste Termo de Referência, que gere ônus para a CONTRATANTE, tais como serviços de notícias, despertador, consulta à lista telefônica, sincronismo de agenda, etc., sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio.

3.7 Os serviços SMS e MMS serão consumidos através dos acessos ao SMP contratado e através de interface web.

3.7.1 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, deverá ser fornecida uma interface web para envio de SMS online, que permita o cadastro de grupo de celulares da operadora contratada como destinatário e envio simultâneo de SMS para todo o grupo. Esta interface deverá possuir acesso através de usuário e senha.

3.8 O serviço de acesso à Internet deverá ser fornecido dentro da área de cobertura solicitada no item 3.13 e em todo território brasileiro onde a operadora possuir cobertura com as velocidades máximas disponíveis pela CONTRATANTE para as redes 4G, 3G e EDGE, independente do volume de dados trafegados. Isto é, se houver uma franquia de dados e um acesso a ultrapassar, não deve haver a redução de velocidade de acesso à Internet através deste acesso e não deve haver cobrança adicional pelo volume de tráfego de dados excedidos. A CONTRATANTE possui serviços críticos dentro da segurança pública e saúde que utilizam destes serviços como forma de redundância e em ocasiões de emergência.

3.8.1 O serviço de acesso à Internet e transmissão de dados deve estar disponível apenas nos acessos em que forem explicitamente solicitados pela CONTRATANTE. Todos os demais acessos devem estar bloqueados para serviços de acesso à Internet e transmissão de dados, sendo a CONTRATADA responsável pelos custos decorridos de sua utilização, em caso de não efetuar o bloqueio.

3.8.2 O serviço de acesso à Internet e transmissão de dados deve ser bloqueado pela CONTRATADA em todos os territórios internacionais, sendo a CONTRATADA responsável pelo desbloqueio mediante autorização da CONTRATANTE.

3.8.3 O serviço de acesso à Internet será sempre fornecido em conjunto com os equipamentos descritos nos itens 3.10.1, 3.10.2, e 3.10.4. Ainda, este serviço poderá ser disponibilizado nos SimCards utilizados em equipamentos próprios da CONTRATANTE, quando explicitamente solicitado por ela.

3.9 Para fins de identificação do número que originou as chamadas em qualquer um dos acessos SMP contratados, a CONTRATADA deve encaminhar por meio de sinalização o número completo de qualquer terminal que tenha originado a chamada, incluindo o DDD, prefixo e MCDU de origem. Exemplo de números a serem encaminhados: (DDD) [XYZW + MCDU], ou (DDD) [9XYZW + MCDU].

3.9.1 São exceção a esta regra apenas os acessos que originem chamadas utilizando a facilidade de número privado. Neste caso, o uso da facilidade deve ser evidenciado nos acessos SMP contratados.

3.9.2 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL;

3.10 A CONTRATADA deverá fornecer aparelhos telefônicos, em regime de comodato, conforme as especificações:

**3.10.1 Tipo 1 – Smartphone conforme características mínimas a seguir:**

3.10.1.1 O aparelho deve ser homologado pela ANATEL;

3.10.1.2 Sistema operacional Android a partir da versão 4.4 ou iOS;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.10.1.3 CPU Dual Core com clock mínimo de 2.0 GHz ou QuadCore com clock mínimo de 2.0GHz ou hexacore com clock mínimo de 1.4 GHz ou octacore com clock mínimo de 1.2GHz.
- 3.10.1.4 Acesso às Redes 2G(GSM), 3G(UMTS), 3,5G(HSPA/HSPA+) e 4G(LTE);
- 3.10.1.5 Display colorido de alta resolução com no mínimo 16 milhões cores, Capacitivo, resolução mínima de 1080x1920 pixels, mínimo de 4,7 polegadas e máximo de 5,5 polegadas, com proteção tipo Gorila Glass;
- 3.10.1.6 Deve ser fornecido Fone de ouvido c/ microfone;
- 3.10.1.7 Antena integrada;
- 3.10.1.8 Carregador bivolt automático;
- 3.10.1.9 Câmera traseira 12Mp com Flash embutido de LED;
- 3.10.1.10 Câmera digital frontal com resolução mínima de 1.8 megapixel;
- 3.10.1.11 Memória RAM de no mínimo de 2 GB;
- 3.10.1.12 Manual de instruções de uso do aparelho em português;
- 3.10.1.13 Permitir acesso à internet em território nacional via GPRS, EDGE, 3G, 4G e Wi-Fi 802.11 b/g/n;
- 3.10.1.14 Possuir Bluetooth v4;
- 3.10.1.15 Viva voz;
- 3.10.1.16 GPS com funcionalidade A-GPS e suporte a GLONASS;
- 3.10.1.17 Suporte a gravações de vídeo com resolução mínima de 1080 e velocidade de 30 quadros por segundo ou superior;
- 3.10.1.18 Bateria recarregável com no mínimo 2300 mAh ou duração de 370 horas com 3G ativo;
- 3.10.1.19 Memória interna mínima de 16GB;
- 3.10.1.20 Cor predominantemente preta, branca ou cinza;
- 3.10.1.21 Cabo de dados para conexão com computador via porta USB;

**3.10.2 TIPO 2 – Smartphone com as seguintes especificações mínimas**

- 3.10.2.1 O aparelho deve ser homologado pela ANATEL;
- 3.10.2.2 Sistema operacional Android a partir da versão 4.2 ou iOS;
- 3.10.2.3 CPU Dual Core com clock mínimo de 1.2 GHz ou QuadCore com clock mínimo de 1.2GHz;
- 3.10.2.4 GPS com funcionalidade A-GPS e suporte a GLONASS;
- 3.10.2.5 Acesso às Redes 2G(GSM), 3G(UMTS)3,5G(HSPA/HSPA+) e 4G(LTE);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.10.2.6 Display colorido de alta resolução com no mínimo 65 mil cores, capacitivo, resolução mínima de 480x800 pixels, mínimo de 4 polegadas e máximo de 5,5 polegadas;
- 3.10.2.7 Fone de ouvido c/ microfone;
- 3.10.2.8 Antena integrada;
- 3.10.2.9 Carregador bivolt automático;
- 3.10.2.10 Câmera traseira 5Mp com Flash;
- 3.10.2.11 Memória RAM de no mínimo 1 Gbyte;
- 3.10.2.12 Manual de instruções de uso do aparelho em português;
- 3.10.2.13 Permitir acesso à internet em território nacional via GPRS, EDGE, 3G, 4G e Wi-Fi 802.11 b/g/n;
- 3.10.2.14 Possuir Bluetooth;
- 3.10.2.15 Viva voz;
- 3.10.2.16 Bateria recarregável com no mínimo 1500 mAh ou duração de 250 horas com 3G ativo;
- 3.10.2.17 Memória interna de no mínimo 16GBytes;
- 3.10.2.18 Cor predominantemente preta, branca ou cinza;
- 3.10.2.19 Cabo de dados para conexão com computador via porta USB;

**3.10.3 TIPO 3 – Smartphone com as seguintes especificações mínimas**

- 3.10.3.1 Memória RAM de no mínimo 512 MB;
- 3.10.3.2 Memória interna de no mínimo 4GBytes;
- 3.10.3.3 Rede quadri band para 2G(GSM), no mínimo;
- 3.10.3.4 Viva voz integrada;
- 3.10.3.5 Bateria recarregável com no mínimo 750 mAh ou duração de 20 horas de conversação;
- 3.10.3.6 Display colorido com no mínimo 65000 cores, tamanho diagonal de no mínimo 3 polegadas e resolução mínima de 128x128;
- 3.10.3.7 Possuir alerta vibratório, relógio, calculadora, despertador, calendário e conversor de unidades;
- 3.10.3.8 Toques polifônicos ou MP3;
- 3.10.3.9 Capacidade de gravação e reprodução de vídeos;
- 3.10.3.10 Capacidade de enviar e receber SMS, MMS;
- 3.10.3.11 Gravador de voz;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 3.10.3.12 Possibilitar transferência de arquivos para o computador via cabo de dados;
- 3.10.3.13 Cabo para transmissão de dados, conexão em interface USB;
- 3.10.3.14 Carregador bivolt;
- 3.10.3.15 Manual do usuário;
- 3.10.3.16 Cor predominantemente preta, branca ou cinza;
- 3.10.3.17 Permitir acesso à internet via Wi-Fi;

**3.10.4 Interface USB para acesso à Internet:**

- 3.10.4.1 Deve ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS (X 10.5, OS X 10.6, OS X10.7, OS X10.8);
- 3.10.4.2 Deve possuir velocidades de High-speed Lte FDD packet data service of up para 150/50 Mbits/s e High-speed Lte FDD packet data service of up para 110/10 Mbits/s;
- 3.10.4.3 Deve permitir acesso às redes TDD, FDD, UMTS, HSUPA, HSPA+, GSM, GPRS, EDGE, 3G e 4G;
- 3.10.4.4 Deve possuir antena interna;
- 3.10.4.5 Não deve possuir fonte de alimentação externa;

**3.10.5 DO FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO**

3.10.5.1 Todos os aparelhos entregues deverão ser novos e em suas versões mais atualizadas tanto de hardware quanto de software. Não serão aceitos equipamentos usados, reconicionados ou fora de linha;

3.10.5.2 Os quantitativos de aparelhos, previstos inicialmente, poderão ser alterados conforme a necessidade do CONTRATANTE, desde que não sejam ultrapassados os limites estabelecidos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.10.5.3 A entrega dos aparelhos, acessórios e SIMCARDS deverá ser realizada pela CONTRATADA na Região em que será prestado o serviço, nos endereços constantes no APÊNDICE A deste instrumento.

**3.10.6 DA DEVOLUÇÃO DOS APARELHOS EM COMODATO**

3.10.6.1 Os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA serão devolvidos ao final da vigência contratual ou do prazo máximo para sua substituição, no estado em que se encontrarem, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

**3.11 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS FORNECIDOS**

3.11.1 Por se tratar de comodato, caso um aparelho venha a apresentar problema técnico, deverá haver substituição sem ônus para a CONTRATANTE.

3.11.2 É garantida a troca de aparelhos caso este venha a apresentar problemas técnicos no prazo de 07 (sete) dias a ser contado do momento da habilitação do equipamento pelo CONTRATANTE;

3.11.3 Deverá ser aberto um chamado pela CONTRATANTE através dos contatos fornecidos pela



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

CONTRATADA, conforme descritos nos itens 4.1.4 e 4.1.5 sendo que na abertura do chamado a CONTRATANTE deverá receber um protocolo. A CONTRATADA deverá substituir o material defeituoso no prazo de 7 (sete) dias corridos após a abertura do chamado;

3.11.3.1 Para aparelhos que apresentarem problemas após os prazo de garantia de troca, conforme item 3.11.6.2, deverá ser aberto um chamado através dos contatos fornecidos pela CONTRATADA, conforme descrito nos itens 4.1.4 e 4.1.5, sendo que na abertura do chamado a CONTRATADA deverá fornecer um protocolo de atendimento. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar à CONTRATANTE o protocolo do agendamento para recolhimento do material destinado à assistência técnica, que deve ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o fornecimento do protocolo de agendamento.

3.11.3.2 Os aparelhos deverão ser recolhidos nas sedes dos órgãos que abrirem os chamados para reparo. A CONTRATADA deverá ceder outro aparelho de mesmo Tipo do recolhido, enquanto durar a manutenção. Este aparelho deverá ser entregue no momento da coleta do equipamento defeituoso. Sendo constatado que o problema técnico é decorrido de mau uso, comprovado por laudo técnico, a CONTRATANTE ou o servidor ressarcirá a CONTRATADA;

3.11.4 A CONTRATADA se compromete a entregar **10%** (dez) do quantitativo total de dispositivos móveis, do smartphone tipo 1, item 3.10.1, a título de reserva de segurança, a serem entregues na SEGER a partir do início da execução do contrato.

3.11.5 A CONTRATADA se compromete a realizar a troca de **20%** (vinte) dos aparelhos, por categoria, independente da sua condição de funcionamento, após o período de 12 meses de seu uso consecutivo.

3.11.6 A CONTRATADA se compromete a realizar a troca dos aparelhos, independente da sua condição de funcionamento, após o período de **24 (vinte e quatro)** meses de seu uso consecutivo;

3.11.7 A CONTRATADA se compromete a realizar a troca dos aparelhos que eventualmente forem extraviados em função de furtos e/ou roubos, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência dos fatos que geraram o extravio, conforme previsto no DECRETO ESTADUAL Nº 2691-R, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.11.8 Em caso de utilização dos aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, esta se responsabilizará pela sua substituição ou troca em caso de defeito, reparo entre outros que estes vierem a apresentar, cabendo à CONTRATADA apenas a habilitação do SimCard ou aparelho, caso necessário, para funcionamento em sua rede.

### 3.12 DOS CRITÉRIOS TARIFÁRIOS

3.12.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de tarifação estipulados no Art. 33 da Resolução Nº 477, de 7 de Agosto de 2007, e Art. 12 da Resolução N.º 424 da Anatel, de 6 de Dezembro de 2005. Explicitam-se aqui alguns pontos previstos:

3.12.1.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

3.12.1.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.

3.12.1.3 Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos para o SMP e a 3 (três) segundos para o STFC, observado o disposto no inciso VI do Art. 12 da Resolução N.º 424 da Anatel.

3.12.2 Deverão ser cotados valores de tarifas "flat", ou seja, o preço do minuto independará do dia e da hora da chamada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.13 DA COBERTURA

3.13.1 A ARREMATANTE deve possuir cobertura em tecnologia EDGE em pelo menos 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede de todos os municípios do Estado do Espírito Santo. Todavia, deve ser obrigatoriamente disponibilizada tecnologia 4G e 3G nas áreas onde a ARREMATANTE possuir cobertura com essa tecnologia.

3.13.1.1 A cobertura poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico e sem custos adicionais aos valores oferecidos na proposta.

3.14 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA PORTABILIDADE NUMÉRICA

3.14.1 A CONTRATADA deverá realizar, mediante solicitação, a portabilidade de todos os acessos SMP da CONTRATANTE, atuando como facilitadora do processo, que não deve acarretar em ônus para a CONTRATANTE. A portabilidade deve ocorrer independentemente da operadora do serviço a que o acesso esteja atualmente vinculado.

3.14.2 A CONTRATADA deverá realizar e manter o cadastro de todos os acessos da CONTRATANTE a fim de não haver erros de faturamento em relação a nenhum dos serviços ora contratados. A CONTRATANTE deverá informar as alterações de linhas formalmente à CONTRATADA.

3.14.3 A entrega do lote inicial de aparelhos, após solicitação da CONTRATANTE, e o início da prestação de serviços deverão ocorrer no máximo em 30 dias;

3.14.4 Após a entrega dos acessos do SMP a CONTRATADA deverá agendar dia e horário para, se necessário, realizar a portabilidade das linhas, evitando indisponibilidade dos serviços. Em sendo necessário, a CONTRATADA deverá agendar o dia em que realizará portabilidade dos números solicitados pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias após a entrega dos aparelhos, devendo ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o agendamento;

3.14.5 É responsabilidade da CONTRATADA apresentar uma proposta de "Plano de Implantação dos Serviços" com cronograma, para análise do CONTRATANTE, estando o tempo de elaboração desta incluído nos prazos acima relacionados.

3.15 DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS PRESTADOS

3.15.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.15.1.1 A CONTRATADA deverá manter a qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos pela ANATEL.

3.15.1.2 As falhas na prestação de serviço devem ser solucionadas nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

3.15.1.2.1 As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

3.15.1.3 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

3.15.2 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.15.3 A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência à CONTRATANTE e respondendo integralmente por sua omissão.

3.15.4 A CONTRATADA deverá atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da CONTRATANTE relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

3.15.5 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATANTE poderá efetuar periodicamente testes de qualidade do serviço com o acompanhamento da CONTRATADA. A pedido e sob a supervisão da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, perda anormal de sinal, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de qualidade do serviço.

3.15.5.1 Para o Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ–SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011).

3.15.5.2 A fórmula de cálculo dos indicadores relacionados no subitem anterior estão descritos na Resolução ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ–SMP.

3.15.6A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatórios de Indicadores do Serviço, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOfficeCalc, à SEGER, a cada três meses com o objetivo de comprovar a qualidade do serviço prestado contendo, no mínimo, os indicadores exigidos nos itens 3.15.5.1 e 3.15.5.2 deste instrumento. Para tanto o relatório deverá indicar no mínimo, as datas e horários de indisponibilidade da rede;

3.15.7As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

3.15.8A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para atender as novas solicitações de aparelhos da CONTRATANTE, independentemente do tipo de aparelho e quantidade solicitada.

### 3.16 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

3.16.1A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de gerenciamento dos acessos SMP, tendo no máximo 90 dias para adequação deste para realizar as seguintes funções:

3.16.1.1 O sistema deve permitir acesso online via Internet;

3.16.1.2 De maneira individual, para cada SimCard, deve ser possível realizar as seguintes atividades:

3.16.1.2.1 Estipulação de limite mensal (dentro do ciclo de faturamento) em reais (R\$);

3.16.1.2.2 Bloqueio de caixa postal (podendo ser realizado por serviço de call center);

3.16.1.2.3 Bloqueio de chamadas internacionais;

3.16.1.2.4 Bloqueio de chamadas fora do grupo (permitir apenas chamadas intragrupo)

3.16.1.2.5 Bloqueio de recebimento de ligações a cobrar;

3.16.1.2.6 Bloqueio da linha;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.16.1.2.7 Extrato de utilização dos serviços em minutos, reais e quantitativos de MMS e SMS;

3.16.1.2.8 Desbloqueio/Bloqueio de operadora de Longa Distância Nacional;

3.16.2 Deverá ser fornecido um manual com instruções básicas para utilização do sistema de gerenciamento. O manual poderá ser impresso ou em forma de arquivo digital no formato .PDF ou .TXT. Para o caso do fornecimento do manual em formato digital esse deve ser em mídia de CD ou DVD que permita a sua cópia e distribuição para os órgão/entidades participantes da contratação. O manual deverá ser fornecido junto com a liberação do sistema de gerenciamento para utilização da CONTRATADA.

### 3.17 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

3.17.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos relatórios citados a seguir, sem que isto ofereça ônus adicional ao GOVERNO DO ESTADO, que devem ser acompanhados de formulário de recebimento a ser datado e assinado pelo servidor designado pelo GOVERNO DO ESTADO, que será o comprovante de quitação com estas obrigações contratuais.

3.17.1.1 Cabe à CONTRATADA exigir identificação do servidor designado pelo GOVERNO DO ESTADO, e esta deve também constar no recibo de forma legível.

3.17.1.2 O recibo deve ser feito em 2 (duas) vias, sendo uma para o GOVERNO DO ESTADO e outra para a CONTRATADA.

3.17.1.3 A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias contados após a assinatura do contrato, para adequar seus sistemas a fim de atender às exigências dos referidos Relatórios Gerenciais.

3.17.1.3.1 Outras formas de entrega dos relatórios e sua periodicidade poderão ser negociadas com o CONTRATANTE. Todavia, caso não haja acordo, prevalece o descrito neste instrumento.

3.17.2 **Relatório da Planta Cadastrada:** Relatório trimestral da planta cadastrada, que inclui o número de todos os terminais da CONTRATANTE cadastrados na base da CONTRATADA.

3.17.2.1 O **Relatório da Planta Cadastrada** deve ser disponibilizado em arquivos de planilhas digitais, com a separação de terminais por órgão, constando pelo menos as seguintes colunas: o nome do órgão ou entidade, seu CNPJ, os números dos acessos e data de cadastro.

3.17.2.2 Este relatório deverá ser entregue via e-mail, contendo todos os arquivos referidos no item 3.17 à GELOG/SEGER, ou outro setor que vier a ser designado pela CONTRATANTE.

3.17.3 **Relatório Detalhado de Utilização de Serviços:** Relatórios mensais impressos e em formato digital com detalhamento de chamadas faturadas para cada órgão ou entidade do GOVERNO DO ESTADO. Para cada chamada deverá constar pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto e valor da ligação.

3.17.3.1 O **Relatório Detalhado de Utilização de Serviços** deve ser entregue, impresso e/ou em formato digital, mídia ótica ou magnética, conforme opção de cada órgão, juntamente com a fatura impressa, nas suas sedes, citadas no Apêndice A deste Termo de Referência, em um único arquivo digital por órgão ou entidade do GOVERNO DO ESTADO.

3.17.3.2 Além dos relatórios a serem entregues impressos e/ou em formato digital individualmente por órgão, também deverá ser entregue uma cópia digital de todos os arquivos à GELOG/SEGER, ou outro setor que vier a ser designado pelo CONTRATANTE.

3.17.3.3 O layout dos arquivos digitais com o detalhamento de serviços prestados a serem



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

entregues deve ser o FEBRABAN, utilizando o formato de dados TXT.

3.17.3.4 Reserva-se ao GOVERNO DO ESTADO o direito de solicitar alteração do layout e formato de relatórios e de dados. A alteração deverá ser feita sem qualquer ônus adicional para o GOVERNO DO ESTADO.

3.17.3.5 Sempre que necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar um consultor para orientação dos gestores e fiscais designados pelo GOVERNO DO ESTADO na interpretação do Relatório Detalhado de Utilização de Serviços (conta detalhada).

3.17.4 **Relatório de Chamadas Entrantes:** Relatório, relativo ao período de 12 meses, contendo as chamadas entrantes em todos os terminais de acesso da CONTRATANTE, explicitando, no mínimo, o somatório de minutos de chamadas recebidas pela CONTRATANTE entregues à rede da CONTRATADA, incluindo também o somatório das ligações originadas a partir da própria rede da CONTRATADA. O somatório de minutos de chamadas entrantes deverá estar subdividido explicitamente de forma que se possa diferenciar o volume de chamadas entrantes entregues por cada uma das operadoras. O relatório deverá ser entregue em arquivo digital em formato de planilha eletrônica ou documento de texto CSV, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.17.5 **Relatório de Pedidos:** Relatório quinzenal contendo a relação de pedidos de novas linhas e trocas de aparelhos realizados pela CONTRATANTE, explicitando, no mínimo, número da linha, órgão solicitante, nome do usuário da linha, cargo do usuário da linha, número do pedido, tipo da linha, modelo do aparelho, número de série do aparelho, data da solicitação, data de entrega e número da nota fiscal. O relatório deverá ser entregue à CONTRATANTE, em formato de planilha eletrônica, preferencialmente, Microsoft Office Excel.

## **4 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo GOVERNO DO ESTADO.

4.1.2 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

4.1.3 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

4.1.4 Disponibilizar à CONTRATANTE números telefônicos ou outros meios de comunicação para contato com a Central de Atendimento durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

4.1.5 Disponibilizar à CONTRATANTE número telefônico e meios de comunicação digital de um gerente de contas no regime de 8 x 5 responsável por esclarecer e orientar os serviços contratados nesse Termo de Referência, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional.

4.1.6 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

4.1.7 Fornecer, sempre que solicitada pelo GOVERNO DO ESTADO, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas.

4.1.8 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

do objeto.

4.1.9 Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o GOVERNO DO ESTADO.

4.1.10 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto.

4.1.11 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.1.12 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado que foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

4.1.13 Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante o GOVERNO DO ESTADO e terceiros pela cobertura dos riscos e prejuízos.

4.1.14 Responder perante o GOVERNO DO ESTADO e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

4.1.15 Fornecer ao GOVERNO DO ESTADO a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pela Gerência responsável.

4.1.16 Efetuar os serviços através de pessoas idôneas e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, obrigando-se, também, a prestar indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionar, após ficar comprovado que foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

4.1.17 Para a execução de serviços nas dependências do CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachá, ficando submetidos às normas internas de segurança.

4.1.18 As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

4.1.19 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto deste instrumento.

4.1.20 Manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações que estejam em seu poder, resultante de atividade objeto da prestação do serviço deste instrumento, não devendo divulgá-las a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do GOVERNO DO ESTADO.

4.1.21 A CONTRATADA se responsabiliza pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do GOVERNO DO ESTADO, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.1.22A CONTRATADA é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pelo CONTRATANTE.

4.1.23A CONTRATADA tem o dever de zelar pelo sigilo inerente ao STFC e SMP e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito ao GOVERNO DO ESTADO.

4.1.24 Observar as normas da Política da Segurança e da Política da Qualidade do GOVERNO DO ESTADO.

4.1.25 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.26 Emitir, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data pactuada para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços de Telecomunicações, conforme item 12.1.

4.1.27 Informar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 3 (três) dias, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste instrumento, que possa causar interferência em seu bom desempenho.

4.1.28 Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, "Plano de Implantação dos Serviços" para avaliação do CONTRATANTE.

4.1.29 Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência e seus Apêndices.

4.1.30 Apresentar os relatórios gerenciais do item 3.17 nos prazos determinados. Quando não determinado que os relatórios devam ser entregues juntamente com a fatura, o prazo deverá ser contado a partir da assinatura do contrato.

4.1.31 As instalações de equipamentos, quando for o caso, deverão ser feitas por técnicos da CONTRATADA ou seus prepostos, com acompanhamento de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

4.1.32 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

4.1.33 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.

4.1.34 Não permitir que seus empregados ou prepostos prestem serviços além dos previstos no objeto deste Termo de Referência.

4.1.35 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo CONTRATANTE.

4.1.36 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.

4.1.37 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço contratado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.1.37.1 A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito no item 3.15.4 deste Termo de Referência, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

4.1.38 Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão de obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrências de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.1.39 Caso haja necessidade de reparos em equipamentos da CONTRATADA que afetem os serviços associados ao contrato, deverá ser disponibilizado outro equipamento similar, em perfeitas condições de uso, enquanto o primeiro estiver em manutenção.

4.1.40 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.1.41 Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

4.1.42 Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando ao CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.

4.1.43 As falhas e os defeitos devem ser solucionados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL.

4.1.44 As falhas e defeitos tratados no item anterior referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

4.1.45 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.

4.1.46 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

4.1.47 Garantir a prestação dos serviços para todas as localidades solicitadas pelo GOVERNO DO ESTADO nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento e ratificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA. Os endereços constantes no Apêndice A servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a CONTRATADA se comprometer com a prestação dos serviços, para todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

4.1.48 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelecido no artigo 71 da Lei n. 8.666/93.

4.1.49 Para todos os fins de direito, a CONTRATADA é empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos.

4.1.50 Além das obrigações acima, se obriga a CONTRATADA a prestar os serviços de acordo com o Decreto 6.523 de 31/07/2008 que regulamentou a Lei 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

#### 4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.

4.2.2 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.

4.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto.

4.2.4 Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

4.2.5 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem neste Termo de Referência.

4.2.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

4.2.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

4.2.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo GOVERNO DO ESTADO, não deve ser interrompida.

4.2.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

4.2.10 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções.

4.2.11 Realizar a gestão do objeto contratado, subsidiada no acompanhamento e fiscalização a serem exercidos pelos órgãos/entidades atendidos pelo contrato.

## **5 DO TESTE DE COBERTURA E DAS AMOSTRAS**

### 5.1 DO TESTE DE COBERTURA

5.1.1 A cobertura será validada após a análise da Proposta e Habilitação do arrematante, conforme abaixo:

5.1.1.1 O fornecimento deve compreender integralmente a cláusula relacionada à cobertura de atendimento. Este fator será avaliado após o fornecimento de aparelhos para validação pela licitante ARREMATANTE.

5.1.1.2 Os testes serão feitos nas instalações dos órgãos/entidades do GOVERNO DO ESTADO, e, obrigatoriamente, o sinal deve ser adequado para o funcionamento dos serviços em todas as dependências dos prédios.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

5.1.1.2.1 Os testes serão realizados em cada uma das seguintes localidades da Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 – Localidades de testes**

<b>Região Metropolitana</b>	
<b>Vitória</b>	
Ed. Fábio Ruschi	Av. Governador Bley, 236 – Centro – CEP: 29010-150
PRODEST	Av. João Batista Parra, 465 – Praia do Suá – CEP: 29050-925
SEDU	Av. César Hilal, Santa Lúcia, 1111 – CEP: 29056-085
SESA	R. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-260
PCES	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza – CEP 29045-402
PMES	Av. Maruípe, 2111 – São Cristóvão – CEP: 29.048-463
CBMES	R Tem. Mário Francisco de Brito, 100 – Enseada do Suá – CEP: 29050-555
Palácio da Fonte Grande	Rua Sete de Setembro, 362 – Centro – CEP: 29015-000
Palácio Anchieta	Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Centro – CEP: 29015-110
Residência Oficial	Santa Luzia, s/n, Praia da Costa, Vila Velha – CEP: 29101-040
<b>Região Nordeste</b>	
<b>São Mateus</b>	
Hospital Dr. Roberto Arzinaut Silveiras	Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 3 – CEP 29933-430
<b>Região Centro-Oeste</b>	
<b>Colatina</b>	
SEDU SRE	R Alexandre Calmon, 416, Ed. Golden Center, Centro – ES – CEP: 29700-040.
15ª Delegacia Regional	R Benjamim Costa, 110, Marista – CEP: 29707-130
<b>Região Central Sul</b>	
<b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	
SEDU SRE	R Professor Quintiliano de Azevedo, 31 – Ed. Guandu Center, 2º And- Bairro Guandu – CEP: 29300-240
CIODES	R. Nossa Senhora da Consolação, 128, Vila Rica – CEP 29
<b>Região Litoral Sul</b>	
<b>Anchieta</b>	
10ª Delegacia Regional	R Coronel Vitorino, nº 28, Centro – CEP: 29300-000
<b>Região Central Serrana</b>	
<b>Santa Teresa</b>	
12ª Delegacia Regional	Av. Barão Orlando Bonfim, nº 1.044 – Bairro Vila Nova – CEP: 29650-000
<b>Sudoeste Serrana</b>	
<b>Afonso Cláudio</b>	
SEDU SRE	Av. Marechal Deodoro, 72, Centro – CEP: 29600-000.

5.1.1.2.2 Para realização dos testes, a LICITANTE deverá fornecer 2 (dois) aparelhos devidamente habilitados na área de registro 27 e 2 (dois) aparelhos devidamente habilitados na área de registro 28. Os aparelhos fornecidos para teste deverão atender às especificações do item 3.10.2, devendo ser homologados pela CONTRATANTE para realização dos testes.

5.1.1.2.3 Serão realizados os seguintes testes em cada localidade:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

5.1.1.2.3.1 Originar e receber chamadas VC1 e VC2 intragrupo;

5.1.1.2.3.2 Originar e receber chamadas VC1 e VC2 entre acessos SMP fornecidos e acessos STFC;

5.1.1.2.3.3 Teste de sinal de rede de dados (EDGE ou superior): neste teste o celular fornecido deve apresentar o ícone indicador de plano de dados. Neste teste também será realizado um acesso ao site do PRODEST ([www.prodest.es.gov.br](http://www.prodest.es.gov.br));

5.1.1.2.4 Os números de telefone que receberão as chamadas nos testes serão definidos pela CONTRATANTE no momento de realização de cada teste.

5.1.1.2.5 Para considerar o serviço satisfatório, as tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de rede, não deverão exceder a 5% dos casos, para os testes realizados como descritos nos itens 5.1.1.2.2 e 5.1.1.2.3.

5.1.1.2.6 Será franqueado a todas as LICITANTES interessadas o acompanhamento da execução dos testes a serem realizados pela comissão conforme descrito no item 5.1.

5.1.1.3 A CONTRATANTE deverá seguir as etapas descritas no item 5.2 para a realização do teste de cobertura.

## 5.2 DAS AMOSTRAS

5.2.1 A LICITANTE detentora do menor preço deverá apresentar amostras das funcionalidades e desempenho desta contratação com vistas a comprovar tecnicamente os requisitos solicitados no item 5.1 e subitens.

5.2.2 A fase de amostras só será iniciada caso a Proposta Comercial escrita e habilitação da LICITANTE arrematante estejam de acordo com o disposto no Edital, após a avaliação da Comissão de Licitação e da Comissão Técnica, ressaltando o disposto no item 9 (DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA) deste Termo de Referência.

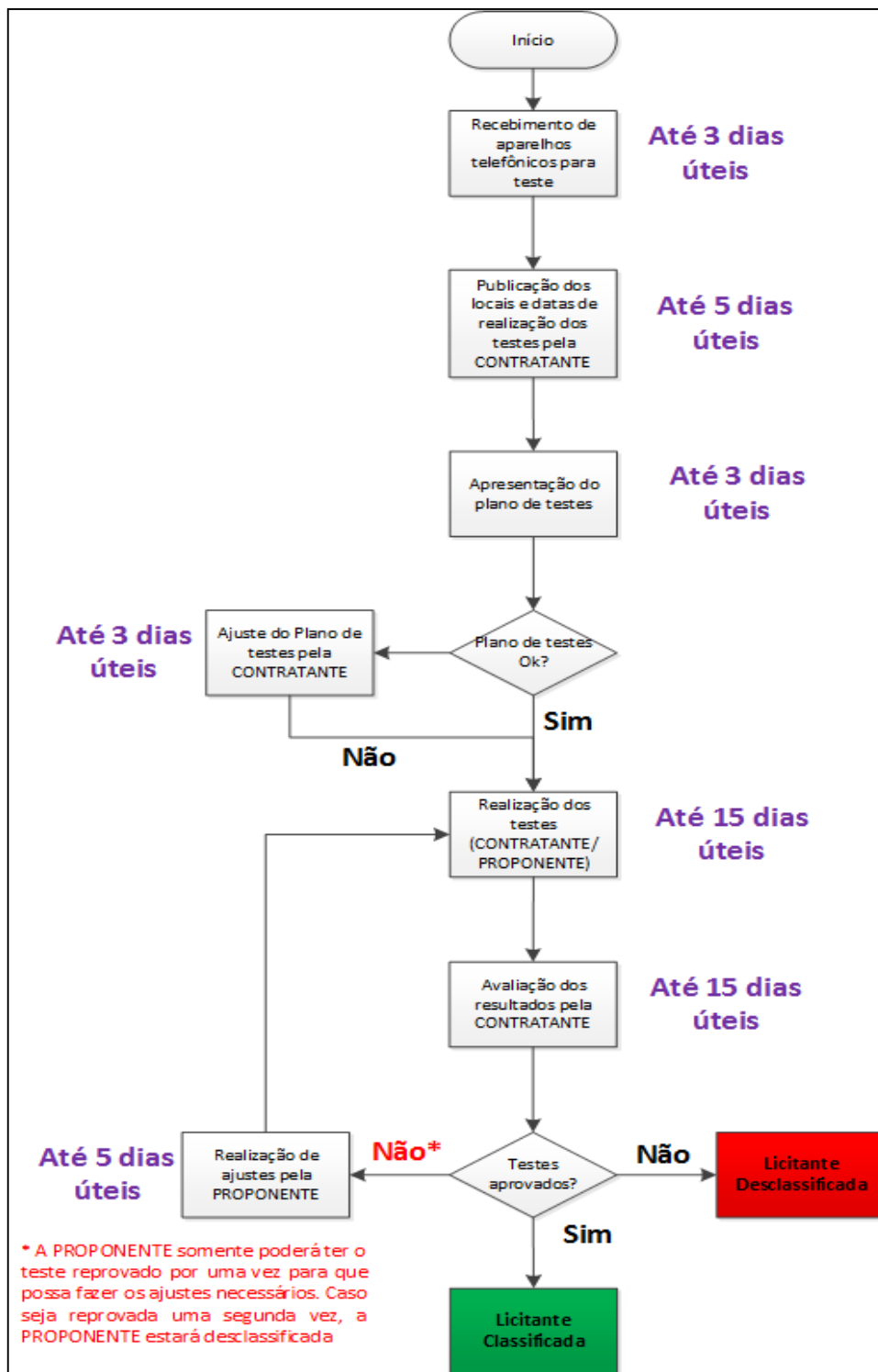
5.2.3 Para os testes fora da Região Metropolitana da Grande Vitória, todas as despesas decorrentes do processo de testes em campo são de responsabilidade da PROPONENTE, exceto os custos relativos ao deslocamento e estadia da equipe técnica, de até 04 (quatro) integrantes, designada pela CONTRATANTE.

5.2.4 Caberá à PROPONENTE prover todos os recursos necessários para a realização dos testes, incluindo: amostras dos equipamentos propostos, na quantidade necessária para simular sua operação conforme descritos no item 5.1 assim como pessoal qualificado para instalar toda a infraestrutura necessária e apoiar a equipe designada pela CONTRATANTE para acompanhamento dos testes.

5.2.5 Para facilitar o entendimento, a seguir é apresentado um fluxograma contendo de maneira resumida o processo de análise das amostras, sendo que o detalhamento está nos itens subsequentes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



5.2.6 A Amostra visa à aferição da real capacidade técnica dos equipamentos ofertados pela PROPONENTE.

5.2.7 Os aparelhos telefônicos para a realização do teste de Amostra deverão ser disponibilizados em até **3 (três) dias úteis** após a Convocação da Comissão Técnica através de ofício e/ou e-mail, em um local a ser definido pela CONTRATANTE.

5.2.8 A CONTRATANTE informará aos demais participantes do certame sobre a data de realização dos testes em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega dos aparelhos pela PROPONENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

5.2.9 A PROPONENTE deverá elaborar e apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, o planejamento de testes no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a partir da publicação da data de análise das amostras. A PROPONENTE deverá fornecer um documento de Plano de Testes contendo todo detalhamento dos testes que serão executados para validar o serviço a ser contratado. O plano de testes será analisado pela CONTRATANTE que poderá modificá-lo ou adequá-lo em até **3 (três) dias úteis**.

5.2.10 O teste de Amostra deverá ser finalizado em até **15 (quinze) dias úteis** após a divulgação da data de realização dos testes.

5.2.11 A CONTRATANTE emitirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a conclusão dos testes, o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA. Este Termo informará se a amostra está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.12 Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a sua total conformidade às especificações técnicas exigidas, a amostra será considerada aceita e a proposta classificada.

5.2.13 Caso o TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a sua não conformidade às especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão nele listadas e a PROPONENTE terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, não prorrogáveis, a contar da data de notificação, através de ofício e/ou e-mail, quanto ao conteúdo do Termo de Avaliação de Amostra, para proceder aos ajustes necessários na amostra.

5.2.14 Após a realização de novos testes, a Equipe Técnica da CONTRATANTE emitirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA, que informará se a solução ajustada, que passará a ser considerada a nova amostra, está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.15 Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a total conformidade da amostra ajustada às especificações técnicas exigidas, a amostra será considerada aceita e a proposta classificada.

5.2.16 Caso o novo TERMO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA indique a não conformidade da amostra ajustada às especificações técnicas exigidas, a PROPONENTE arrematante será desclassificada.

5.2.17 Se a PROPONENTE não apresentar a AMOSTRA da solução no prazo estipulado, será desclassificada.

5.2.18 No caso de desclassificação, a PROPONENTE terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para retirar os aparelhos telefônicos da amostra das instalações da CONTRATANTE, em caso aplicável.

## **6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Cópia do contrato de concessão ou Termo de Autorização para prestação dos serviços de SMP e STFC emitidos pela ANATEL, ou extrato da publicação destes no Diário Oficial da União.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando, sem restrições, serviços compatíveis com a parcela de maior relevância, objeto deste Termo de Referência, e que representem pelo menos 50% (cinquenta) do total licitado da mesma, admitindo-se a soma de valores totais contidos nos documentos apresentados, para um mesmo período.

6.2.1 De acordo com o Perfil de Tráfego Estimado, Tabela 2 do item 8.4.1, entende-se como parcela de maior relevância os serviços constantes nos itens 1 a 4 e 13 a 20.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

6.3 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido no Edital.

6.4 Para fins de habilitação técnica será considerado parcela de maior relevância do objeto a prestação de serviços de telefonia SMP e de Serviço de conexão à Internet via tecnologias EDGE, 3G e 4G.

## **7 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

7.1 O GOVERNO DO ESTADO efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

7.1.1 A fiscalização atuará até o término do contrato e será exercida no interesse exclusivo do GOVERNO DO ESTADO, sendo que sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, por qualquer irregularidade.

7.1.2 A CONTRATANTE designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão do contrato. A gestão do contrato será subsidiada pela designação formal de servidores de cada órgão/entidade para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhes a realização do ateste dos serviços contratados, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

## **8 DAS DEMANDAS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

8.1 A demanda foi estimada com base em relatórios de tráfego da atual planta instalada e eventual inclusão de novas demandas relacionadas a projetos de interesse da CONTRATANTE.

8.2 A demanda estimada (perfil de tráfego anual, número de acessos e endereços de instalação) servirá tão somente de subsídio aos LICITANTES na formulação das propostas e à CONTRATANTE na análise e aferição da proposta mais vantajosa. No entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro.

8.3 O valor total estimado para o LOTE é de R\$ 9.543.726,60 (Nove milhões quinhentos e quarenta e três mil setecentos e vinte seis reais e sessenta centavos). Para determinação desse valor foi utilizada como referência a demanda estimada e os preços referenciais apresentados na Tabela 2 – Perfil de tráfego estimado.

8.4 A demanda anual estimada foi determinada pela SEGER através de informações sobre histórico de consumo e pesquisa de quantitativos realizadas em todos os órgãos partícipes.

8.4.1 Os preços referenciais foram incluídos após pesquisa de preço realizada pela SEGER.

**Tabela 2: Perfil de tráfego estimado**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Demanda Estimada 24 meses (A)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário Referencial (B) R\$</b>	<b>Total (A) x (B) R\$</b>
1	VC1 Móvel-Móvel Intragrupo <sup>1</sup>	3.250.700	Minutos	0,00	0,00

<sup>1</sup> Este serviço, em razão de diretriz estratégica desta contratação, teve seu preço pré-fixado em R\$ 0,00 pela Administração, não se admitindo proposta com valor em discordância.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

2	VC1 Móvel-Móvel Intraoperadora	654.133	Minutos	0,15	98.119,95
3	VC1 Móvel-Móvel Interoperadora	8.912.148	Minutos	0,21	1.871.551,08
4	VC1 Móvel-Fixo	1.774.914	Minutos	0,18	319.484,52
5	VC2 Móvel-Móvel Intragrupo	81.583	Minutos	0,20	16.316,60
6	VC2 Móvel-Móvel Intraoperadora	27.549	Minutos	0,20	5.509,80
7	VC2 Móvel-Móvel Interoperadora	286.338	Minutos	0,85	243.387,30
8	VC2 Móvel-Fixo	78.056	Minutos	0,56	43.711,36
9	VC3 Móvel-Móvel Intragrupo	15.777	Minutos	0,20	3.155,40
10	VC3 Móvel-Móvel Intraoperadora	45.272	Minutos	0,20	9.054,40
11	VC3 Móvel-Móvel Interoperadora	148.483	Minutos	0,85	126.210,55
12	VC3 Móvel-Fixo	62.791	Minutos	0,56	35.162,96
13	SMS	448.072	Unidade	0,35	156.825,20
14	MMS	4.081	Unidade	0,60	2.448,60
15	Assinatura mensal do Aparelho TIPO 1 – Smartphone 1	3.864	Assinaturas	10,80	41.731,20
16	Assinatura mensal do Aparelho TIPO 2 – Smartphone 2	47.256	Assinaturas	10,80	510.364,80
17	Assinatura mensal do Aparelho TIPO 3	42.733	Assinaturas	10,80	461.516,40
18	Assinatura mensal de Simcards para equipamentos próprios	16.868	Assinaturas	10,80	182.174,40
19	Assinatura mensal de serviço para acesso à Internet a partir de acessos SMP	51.048	Assinaturas	84,91	4.334.485,68
20	Assinatura mensal de Interface USB para acesso à Internet (inclui o serviço de acesso à Internet)	10.836	Assinaturas	99,90	1.082.516,40
<b>TOTAL 24 MESES</b>					<b>9.543.726,60</b>

8.4.1.1 Em caso de recebimento de chamadas locais a cobrar pela CONTRATANTE, os valores a serem praticados pela CONTRATADA devem ser idênticos aos que seriam cobrados caso a chamada fosse originada pela CONTRATANTE.

8.4.1.2 É apresentada na Tabela 3 a estimativa de equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato pela CONTRATADA conforme descrito no item 3.10.5.

**Tabela 3: Estimativa de Equipamentos em Comodato**

Item	Descrição	Número de Equipamentos em Comodato (24 meses)
1	Aparelho TIPO 1 – Smartphone 1	161
2	Aparelho TIPO 2 – Smartphone 2	1969
3	Aparelho TIPO 3 – Smartphone 3	1781
4	Interface USB para acesso à Internet	452

8.4.1.3 De forma a subsidiar a elaboração das propostas, o tráfego anual de chamadas entrantes nos acessos SMP da CONTRATANTE no período de 03/2013 a 04/2014 é o da Tabela 4 abaixo. Os dados aqui apresentados foram fornecidos pela empresa prestadora de serviços atual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Tabela 4: Tráfego de chamadas entrantes em minutos**

<b>INTRAGRUPO</b>	
VC1 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS MÓVEIS DA ATUAL CONTRATADA	2306988,3000
VC1 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXO DA ATUAL CONTRATADA	380,6300
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA;	13,9600
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA;	31,4500
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL	4230,4200
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	9,7600
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	2580,8100
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	0,0000
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA;	0,0000
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	0,0000
<b>INTERNO A ATUAL CONTRATADA</b>	
VC1 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA	462412,4800
VC1 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXO DA ATUAL CONTRATADA	352835,2800
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA;	22477,1700
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL	15325,1200
VC2 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	371,8900
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	25952,5600
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	290,9900
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA;	19107,7400
VC3 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAIS FIXOS DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	2466,3500
<b>OUTRAS PRESTADORAS</b>	
VC1 CHAMADA DE ENTRADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DE PRESTADORAS DE SMP DIFERENTES DA ATUAL CONTRATADA	64098,7600
VC2 CHAMADAS COM ORIGEM DE TERMINAL FIXO DE PRESTADORAS DE STFC DIFERENTES DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO O CSP DA ATUAL CONTRATADA	375,5100
VC2 CHAMADAS COM ORIGEM DE TERMINAL FIXO DE PRESTADORAS DE STFC DIFERENTES DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO O CSP DA ATUAL CONTRATADA	3826,0200
VC2 CHAMADAS COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DE PRESTADORAS DE SMP DIFERENTES DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	3180,6200
VC2 CHAMADAS COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DE PRESTADORA SMP DIFERENTES DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO O CSP DA ATUAL CONTRATADA	171682,4600
VC3 CHAMADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DE PRESTADORA SMP DIFERENTE DA ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	56,8700
VC3 CHAMADA COM ORIGEM DE TERMINAL MÓVEL DE PRESTADORA SMP DIFERENTE DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	0,1500
VC3 CHAMADA COM ORIGEM DE TERMINAL FIXO DE PRESTADORA STFC DIFERENTE DA	966,0200



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

ATUAL CONTRATADA UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	
VC3 CHAMADA COM ORIGEM DE TERMINAL FIXO DE PRESTADORA STFC DIFERENTE DA ATUAL CONTRATADA NÃO UTILIZANDO CSP DA ATUAL CONTRATADA	17931,7500

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1 A proposta será apresentada, com valores em reais, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, e-mail, fax e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados.

9.2 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1 O modelo de proposta comercial constará em Edital, respeitando-se os limites dos preços referenciais individuais por item (preço máximo unitário), apresentados no item 8.4.1.

9.2.2 A LICITANTE será responsável pelos valores indicados na Proposta de Preços, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor escrito em algarismos e por extenso, exclusivamente, o valor escrito por extenso.

## **10 DO PREÇO**

10.1 No preço proposto já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à prestação do serviço. A CONTRATANTE não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação, e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, essa será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

10.2 A proposta comercial da LICITANTE não deve exceder os preços referenciais apresentados por item na Tabela 2: Perfil de tráfego estimado.

10.3 A ocorrência de preços superiores aos preços referenciais apresentados acarretará na desclassificação da LICITANTE no processo licitatório.

## **11 DO REAJUSTAMENTO**

11.1 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.1.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Serviços de Telecomunicação, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.1.1.1 Na hipótese de inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.1.2 Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

11.1.3O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

### **12.1 DO FATURAMENTO**

12.1.1 CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento mensal pactuado, nos termos dos regulamentos do STFC e SMP.

12.1.1.1 Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de negociar prazos maiores entre a entrega da fatura e o seu vencimento, de forma que se possam realizar todos os procedimentos administrativos necessários para o pagamento.

12.1.2 A Nota-Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações referente aos serviços prestados a cada órgão, deverá ser entregue em versão impressa nas suas respectivas sedes, cujos endereços estão apresentados no APÊNDICE A. Em caso de eventual alteração dos endereços apresentados no APÊNDICE A, a CONTRATADA será devidamente informada pelo CONTRATANTE.

12.1.2.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, especificado no item 3.17.3 – Relatório Detalhado de Utilização de Serviços.

12.1.3 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura, conforme regulamentado na Resolução ANATEL 424/2005 em seu Art. 11.

### **12.2 DO PAGAMENTO**

12.2.1A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo.

12.2.2A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo GOVERNO DO ESTADO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou Nota Fiscal/Fatura com código de barras que possibilite a identificação de pagamento, nos prazos e vencimentos estabelecidos e em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.

12.2.3Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar o que segue:

12.2.3.1 Valor total da fatura em reais (R\$).

12.2.3.2 Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos.

12.2.3.3 Período de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento.

12.2.4Deverão ser apresentados ainda os relatórios conforme especificado no item 3.17.3 do Termo de Referência.

12.2.5As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal, acompanhadas dos relatórios detalhados de utilização de serviços, conforme itens da Tabela 2 do item 8 do Termo de Referência.

12.2.5.1 Os relatórios previstos nos itens do Termo de Referência (Relatório Detalhado de Utilização



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

de Serviços) deverão trazer os custos de cada chamada com os descontos cabíveis.

12.2.5.2 O relatório detalhado do uso de cada número telefônico fornecido pela CONTRATADA deverá trazer de forma explícita o valor final, que inclui impostos e descontos praticados, a ser pago pelo GOVERNO DO ESTADO para cada número telefônico.

12.2.6 Deverá a Administração receber o objeto na forma do presente instrumento, podendo contestar o débito existente se presente alguma irregularidade ou se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

12.2.7 A CONTRATANTE poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos da legislação estabelecida pela ANATEL.

12.2.8 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas à CONTRATADA.

12.2.9 A fatura será paga no dia do vencimento pactuado. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

12.2.9.1 Em caso de atraso no pagamento das faturas serão devidos os acréscimos moratórios aplicáveis aos demais usuários nas mesmas condições, ou os mais vantajosos à CONTRATANTE na hipótese de pluralidade de tratamento, observados os limites previstos na regulamentação vigente.

12.2.9.2 A forma de cálculo de multas moratórias e atualizações financeiras poderá ser alterada conforme a regulamentação expedida pela ANATEL e demais legislações pertinentes.

12.2.10 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

12.2.11 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

12.2.12 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

12.2.13 A prestadora deverá fornecer ao GOVERNO DO ESTADO, dentro dos prazos e juntamente com as faturas, os relatórios citados no item 3.17 do Termo de Referência.

12.2.14 Os relatórios detalhados de utilização de serviço, deverão conter minimamente os seguintes campos, para cada terminal:

12.2.14.1 o Plano de Serviço do usuário;

12.2.14.2 o valor da Assinatura mensal (se for o caso);

12.2.14.3 número de destino, data, hora, valor e duração das chamadas;

12.2.14.4 as facilidades adicionais utilizadas;

12.2.14.5 os descontos concedidos; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

12.2.14.6 os impostos incidentes, em consonância com a legislação pertinente.

### 12.3 Descontos Referentes ao Nível de Serviço

12.3.1 Em caso do não cumprimento dos prazos e metas previstos nos itens 3.14, 3.15, 3.16, 3.17 e seus respectivos subitens, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida do órgão prejudicado pelo atraso, aplicando-se as seguintes fórmula:

$$Vf\_Final = Vf\_inicial - Vdeducao$$

$$Vdeducao = Vf\_inicial * m * Peso * Uni$$

Onde:

**Uni** = quantidade de aparelhos, dispositivos e relatórios.

**Peso** = Peso a ser aplicado pelo descumprimento do prazo acordado.

**Vf\_Final** = Valor (R\$) real a ser faturado.

**Vf\_Inicial** = Valor (R\$) inicial que seria faturado se o serviço não fosse deduzido.

**Vdeducao** = Valor (R\$) a ser deduzido da fatura.

**m** = Número de períodos de dedução de pagamento referentes ao descumprimento das metas, Para cada período "m" passado (conforme estipulado na tabela do prazo de entrega), o valor de "m" deve ser incrementado de 1.

**Exemplos:** Supondo que a CONTRATANTE solicite um novo lote de 22 (vinte e dois) aparelhos, o prazo máximo para entrega da CONTRATADA é de 15 (quinze) dias, a CONTRATADA leva 18 dias para entregar o novo lote de aparelhos.

Segundo o exemplo acima podemos apurar o desconto a ser aplicado;

Para fins de aplicar o exemplo, consideramos que a fatura da conta com os novos aparelhos foi de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**Considerando:**

$$Vf\_Inicial = 18.000,00$$

$$Vdeducao = Vf\_Inicial * m * Peso * Uni$$

$$Vdeducao = 18.000,00 * 3 * 0,0002 * 22$$

$$Vdeducao = 237,6$$

O valor da dedução deverá ser de **R\$ 237,60**

$$Vf\_Final = 18.000,00 - 237,60$$

$$Vf\_Final = \mathbf{R\$ 17.762,40}$$

Concluindo, o valor da fatura com o desconto deverá ser de R\$ 17.762,40.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Tabela 5 - Tabela de nível de serviço**

Descrição	Peso por unidade
Atraso na entrega inicial dos aparelhos	0.003
Atraso na entrega dos aparelhos de novo lote	0.0002
Atraso na substituição dos aparelhos que apresentarem problemas até 7 (sete) dias do recebimento	0.0002
Atraso na substituição de aparelhos defeituosos	0.0002
Atraso na entrega dos relatórios de maneira correta	0.00018
Demora na disponibilização do sistema de gerenciamento	0.0002

12.3.2 É assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa anteriormente à aplicação do desconto, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação; resguardando-se a contratada ao direito de não se manifestar previamente.

### 13 DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 A CONTRATADA deverá obedecer os prazos estabelecidos no item 3.14 deste instrumento.

13.2 Devem ser respeitados os seguintes prazos:

**Tabela 6 - Tabela de nível de serviço**

Item	Prazo para conclusão	Período de Dedução (m)
Entrega do lote inicial de aparelhos	Até 30 dias corridos após solicitação	1 dia corrido
Entrega de novas linhas e aparelhos	Até 15 dias corridos após solicitação	1 dia corrido
Entrega/Adequação do Sistema de Gerenciamento	Até 90 dias corridos após assinatura do contrato	1 dia corrido
Substituição de aparelhos defeituosos que apresentarem problemas até 7 (sete) dias do recebimento	Até 7 dias corridos após solicitação	1 dia corrido
Substituição de aparelhos defeituosos que apresentarem problemas após 7 (sete) dias do recebimento	Até 7 dias corridos após solicitação	1 dia corrido
Relatório Trimestral da Planta Cadastrada	Até 15 dias corridos após término do ciclo	1 dia corrido
Relatório Mensal Detalhado de Utilização dos Serviços	Antecedência mínima de 10 dias corridos do vencimento da fatura	1 dia corrido



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Relatório de pedidos	Até 15 dias corridos após término de cada ciclo	1 dia corrido
----------------------	---	---------------

#### **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O contrato será celebrado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo do instrumento na imprensa oficial, facultada a prorrogação na forma do inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93, após oitiva da autoridade competente.

14.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na lei federal nº 8.666/93.

14.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

#### **15 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 O critério de julgamento das propostas será o do menor preço. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com menor valor para o Lote, incluídos todos os itens constantes do Edital.

#### **16 DA LEGISLAÇÃO A SER OBSERVADA**

Em relação ao certame licitatório e ao contrato, prevalecerão sempre as normas e resoluções da ANATEL, em especial as que tratam do serviço de telefonia fixa comutada e serviço móvel pessoal, doravante referenciada como STFC e SMP, onde destacamos as seguintes:

16.1 Serão sempre observadas as normas contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações (Lei de Licitações).

16.2 Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

16.3 Portaria nº 1960/96, do Ministério das Comunicações.

16.4 Lei nº. 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

16.5 Decreto nº 2.592, de 15 de Maio 1998 (Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público).

16.6 Ato nº 2.372, de 09/02/1999.

16.7 Ato nº 16091/2001 de 04/04/2001.

16.8 Ato nº 40577/2003 de 14/11/2003.

16.9 IN/Nº 02/2008 e suas alterações.

16.10 IN/Nº 02/2010 e suas alterações.

16.11 Decreto nº. 6.654, de 20/11/2008 (Plano Geral de Outorgas – PGO).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

16.12 Decreto nº 6.523, de 31/07/2008, que regulamentou a Lei 8.078 de 11/09/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

16.13 Resolução 424/2005 e seus anexos (Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público) e suas alterações.

16.14 Resolução/Anatel/Nº 341, de 20/06/2003 (Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado).

16.15 Resolução 86/1998 (regulamento de numeração do serviço telefônico fixo comutado).

16.16 Resolução/Anatel/Nº 262, de 31/05/2001 (Regulamento sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações).

16.17 Resolução 358/2004 (alterações no regulamento de numeração do serviço telefônico fixo comutado).

16.18 Resolução 560/2011 (Regulamento Sobre Áreas Locais Para O Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado Ao Uso Do Público Em Geral – STFC e suas atualizações).

16.19 Resolução 423/2005 (Norma para alteração da tarifação do plano básico do serviço telefônico fixo comutado na modalidade local prestado em regime público).

16.20 Resolução 426/2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)).

16.21 Resolução nº 460, de 19/03/2007 (REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE RGP).

16.22 A definição do STFC está contida na Resolução 426/2005 da ANATEL, prevalecendo sempre os conceitos ali contidos.

16.23 Resolução nº 654, de 13/07/2015 (Condições de Aferição do Grau de Satisfação da Sociedade e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações).

16.24 Resolução/Anatel/Nº 598, de 23/10/2012 (Regulamento de Obrigações de Universalização).

16.25 Resolução nº 477, de 07/08/2007 (Aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP).

16.26 Resolução nº 575, de 28/10/2011 (Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ–SMP).

16.27 Resolução nº 589, de 07/05/2012 (Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas).

16.28 Resolução nº 605, de 26/12/2012 (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ–STFC).

16.29 Resolução nº 627, de 28/11/2013 – Altera o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007.

16.30 Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste documento e seus anexos.

16.31 Sempre que existir Norma ou Resolução mais recente, esta será a que prevalecerá na eventual dúvida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

## **17 DAS DEFINIÇÕES**

17.1 As definições seguem as da Resolução da ANATEL Nº 424/2005, aqui repetidas:

**I – Área de Numeração (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**II – Área de Registro (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**III – Área de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sócio-geo-econômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarifação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**IV – Área Local (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** 3. Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005].

**V – Centro de Área de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Localidade definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, utilizada como referência na determinação da distância geodésica entre áreas de tarifação [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**VI – Chamada Bilhetada (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Chamada cujos atributos – código de acesso e categoria do assinante chamador, código de acesso e sinal de fim de seleção do assinante chamado, data, hora de início, duração, entre outros, são registrados de forma individualizada [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**VII – Classe de Assinante (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Denominação atribuída a grupo de assinantes, que em função de suas características específicas, pode demandar funcionalidades de rede, forma de tratamento de tráfego, critérios tarifários ou outras condições associadas à prestação do serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**VIII – Classe Especial (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Classe de assinante de acesso individual que tem por finalidade a progressiva universalização por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento das chamadas, qualidade e sua função social. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**IX – Classe Residencial (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Classe de assinante de acesso individual destinado para uso estritamente doméstico. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**X – Classe Não Residencial (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XI – Classe Tronco (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Classe de assinante de acesso individual cujo terminal é constituído por uma central privativa de comutação telefônica (CPCT). [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XII – Degrau Tarifário (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Intervalo de distâncias geodésicas entre centro de áreas de tarifação para o qual são atribuídos valores tarifários específicos. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XIII – Duração da Chamada (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Período compreendido entre a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

ocorrência do sinal de atendimento e o sinal de desconexão, assinalados na central que bilheta a chamada. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XIV – Modulação Horária (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Segmentação das 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerada a sua natureza de dia útil, sábado, domingo ou feriado nacional, em intervalos de uma ou mais horas, aos quais são atribuídos valores tarifários específicos. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XV – Plano Básico (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XVI – Regiões Fronteiriças:** Aquelas compreendidas entre localidades situadas no Brasil e em países que com ele façam fronteira, distantes entre si até 50 (cinquenta) quilômetros, em distância geodésica, e definidas como tais, em acordos firmados entre as respectivas Prestadoras de serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 85, de 30 de dezembro de 1998 (Norma Revogada por Resolução da ANATEL nº 426/2005)].

**XVII – Tarifa de Assinatura (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada, para fruição contínua do serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XVIII – Tarifa de Habilitação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Valor devido pelo assinante, no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XIX – Tarifa de Mudança de Endereço (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Valor devido pelo assinante pela execução de remanejamento do ponto de terminação de rede do acesso para endereço distinto daquele anteriormente contratado, dentro da mesma localidade. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XX – Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Processo de medição da utilização do STFC para atribuição de valor, em moeda nacional, a ser pago em contrapartida à prestação do serviço. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXI – Tarifação por Chamada Atendida (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Processo de tarifação no qual somente o valor de chamada atendida (VCA) é aplicado a cada chamada atendida. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXII – Tarifação por Tempo de Utilização (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Processo de tarifação no qual o valor da chamada é calculado em função de sua duração. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXIII – Tempo de Tarifação Mínima (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Duração considerada para efeito de tarifação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXIV – Unidade de Tarifação para TUP e TAP (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Unidade de tarifação utilizada nas chamadas originadas nos terminais de acesso coletivo, ou seja, nos telefones de uso público (TUP) ou nos terminais de acesso público (TAP). [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXV – Unidade de Tempo de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Fração mínima de tempo aplicável na tarifação da chamada, observado o tempo de tarifação mínima. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXVI – Valor de Chamada Atendida (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Valor invariável da chamada local entre acessos do STFC, realizada no horário de tarifação reduzida, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXVII – Valor de Comunicação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Designação genérica do valor





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

de uma chamada com 1 (um) minuto de duração. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXVIII – Valor do Minuto de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXIX – Valor da Unidade de Tarifação para TUP e TAP (Serviço Telefônico Fixo Comutado):** Valor da UTP, utilizada nos terminais de acesso coletivo. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005].

**XXX – Poder de Mercado Significativo (Serviço Telefônico Fixo Comutado)** Posição que possibilita influenciar de forma significativa as condições do mercado relevante, assim considerada pela Agência. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005].

**XXXI – Tráfego Intra-Rede (Serviço Móvel Especializado)** Tráfego entre estações de permissionária de SME que não cursa pela rede pública de telecomunicações. [Anexo à Portaria MC nº 557, de 3 de novembro de 1997 (Anexo Revogado por Resolução da ANATEL nº 221/2000)].

**XXXII – Tráfego Sainte (Serviço Móvel Especializado)** Tráfego, local ou de longa distância, originado na rede de SME, que cursa pela rede pública de telecomunicações. [Anexo à Portaria MC nº 557, de 3 de novembro de 1997 (Anexo Revogado por Resolução da ANATEL nº 221/2000)].

**XXXIII – Serviço Móvel Pessoal (SMP)** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo sucedâneo do Serviço Móvel Celular que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação. [Anexo à Resolução da ANATEL nº 321, de 27 de setembro de 2002].

17.2 Para definição do que é ligação local evidencia-se o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 3º, aqui repetido:

Art. 3º Estão compreendidas na modalidade local (STFC Local) as chamadas:

I – realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local.

II – realizadas entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas.

III – originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem.

IV – recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.

17.3 A Respeito de ligações no Serviço Móvel Pessoal, incluem-se as seguintes definições:

17.3.1 Valor de Comunicação 1 – VC1: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC ou SMP associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada.

17.3.2 Valor de Comunicação 2 – VC2: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, por chamada originada em acesso do STFC ou SMP e destinada a acesso do STFC, SMP ou SME cuja área de registro (AR) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino;

17.3.3 Valor de Comunicação 3 – VC3: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, por chamada originada em acesso do STFC ou SMP e destinada a acesso do STFC, SMP ou SME cujo 1º algarismo do código nacional da AR é diferente do 1º primeiro algarismo do código nacional da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

AN do acesso de origem;

**18 ELABORAÇÃO**

18.1 Este Termo de Referência foi composto pela SEGER/GELOG por intermédio do Comitê de Técnico de Telecomunicações - Portaria Nº 332-S, publicado em 16 de Maio de 2016.

Vitória, 19 de agosto de 2016.

Lívio Zanol Puppim  
PRODEST

Matheus Oggioni Lima Benicá  
SEP

Sheila Christina Ribeiro Fernandes  
SEGER

Valéria Cacciari Vervloet  
SEGER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APÊNDICE A**

**Tabela de endereços de Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Espírito Santo participantes**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>ADERES</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower – 5º andar – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055-130
<b>AGERH</b>	R. Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 – Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066-070
<b>APEES</b>	R. Sete de Setembro, 414, Ed Getúlio Rezende – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015-900
<b>ARSP</b>	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 – Sala 401 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-335
<b>Casa Civil</b>	R. Sete de Setembro, 362 – 4º andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015-000
<b>Casa Militar</b>	R. Sete de Setembro, 362 – 2º andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015-000
<b>CBMES</b>	R. Ten. Mário Francisco de Brito, 100 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-555
<b>CEASA</b>	Rod. BR 262 nº 5468 – Vila Capixaba – Cariacica – ES – CEP: 29145-906
<b>CETURB</b>	Av. Jerônimo Monteiro, 96 – ed. Das Repartições Públicas, 5 ao 7º andar, Centro – Vitória – ES – CEP 29010-002
<b>DER-ES</b>	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501 – Ilha de Santa Maria – Vitória – ES – CEP: 29051-015
<b>DETRAN</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 – Santa Luzia – Vitória – ES – CEP: 29045-950
<b>DFP</b>	Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-520
<b>DIO</b>	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 – Bento Ferreira – Vitória-ES – CEP: 29050-625
<b>ESESP</b>	R. Francisco Fundão, 155 – Morada de Camburi – Vitória – ES – CEP: 29062-545
<b>FAMES</b>	Praça Américo Poli Monjardim, 60 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-640
<b>FAPES</b>	Av. Fernando Ferrari, 1080 – 7º andar – Ed. América Centro Empresarial – Torre Norte – Mata da Praia – Vitória-ES – CEP: 29066-380
<b>HPM (DSPM)</b>	Av. Joubert de Barros, 555 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-720
<b>IASES</b>	Av. Jerônimo Monteiro, 96 – Ed. Das Repartições Públicas, 3º andar – Centro – Vitória – CEP: 29010-002
<b>IDAF</b>	R. Desembargador José Fortunato Ribeiro, 95 – Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066-070
<b>IEMA</b>	BR 262 – km 0, s/nº – Pátio de Porto Velho – Jardim América – Cariacica – ES – CEP: 29140-130



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

<b>IJSN</b>	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524 – Jesus de Nazareth – Vitória – ES – CEP: 29052-015
<b>INCAPER</b>	R. Afonso Sarlo, 160 – Bento Ferreira – Vitória – ES. CEP: 29052-010
<b>IOPES</b>	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635 – Ed. Corporate Office, 13º, 14º, 15º e 16º and. Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP 29050-335
<b>IPAJM</b>	Av. Cezar Hilal, 1345 – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP: 29.056-083
<b>IPEM</b>	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1595 – Ilha de Monte – Vitória – ES – CEP 29053-245
<b>JUCEES</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 1915 – Santa Lúcia – Vitória – ES – CEP: 29056-933
<b>PCES</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luiza – Vitória – ES. CEP: 29045-402
<b>PGE</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – 8º ao 13º andar, Barro Vermelho – Vitória – ES – CEP 29057-550
<b>PMES</b>	Av. Maruípe, 2111, Bairro São Cristóvão – Vitória – ES. CEP: 29045-230
<b>PROCON</b>	Av. Princesa Isabel, 599 – Ed. Março – Sala 601 – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-361
<b>PRODEST</b>	Av. João Batista Parra, 465 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-925
<b>RTV</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 2141 – Bairro Santa Luzia – Vitória – ES – CEP: 29045-403
<b>SEAG</b>	R. Raimundo Nonato, 116 – Forte São João – Vitória – ES. CEP: 29.017-160
<b>SEAMA</b>	BR 262 – km 0, s/nº – Pátio de Porto Velho – Jardim América – Cariacica – ES – CEP: 29140-130
<b>SECOM</b>	R. Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande – 3º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015-905
<b>SECONT</b>	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 8º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150
<b>SECTI</b>	Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial – Torre Norte – 2º andar, Mata da Praia – Vitória – ES – CEP: 29066-380
<b>SECULT</b>	R. Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-380
<b>SEDES</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower – 3º andar – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055-918
<b>SEDU</b>	Av. Cezar Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES CEP: 29056-085
<b>SEDURB</b>	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635 – Ed. Corporate Office – 11º e 12º andares – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-335
<b>SEFAZ</b>	Av. João Batista Parra, 600 – Ed. Aureliano Hoffman – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-375
<b>SEG</b>	R. Sete de Setembro, 362 – Palácio da Fonte Grande, 6º andar – Vitória – ES – CEP: 29015-000
<b>SEGER</b>	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 2º Andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150
<b>SEJUS</b>	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 9º Andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

<b>SEP</b>	Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 5º Andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-150
<b>SESA</b>	R. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225 – Ed. Enseada Plaza – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-260
<b>SESP</b>	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-775
<b>SESPORT</b>	Av. Cel. Schuwab Filho, s/n – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-780
<b>SETADES</b>	R. Doutor João Carlos de Souza, 107 – Ed. Green Tower – Barro Vermelho – CEP: 29057-530
<b>SETOP</b>	Av. Nossa Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower – 6º Andar – Praia do Canto – Vitória – ES – CEP: 29055-130
<b>SETUR</b>	R. Inácio Higino, 1050 – Centro Empresarial Praia da Costa – 9º andar – Praia da Costa – Vila Velha – ES – CEP: 29101-435
<b>VG</b>	R. Sete de Setembro, 362 – 8º andar – Palácio da Fonte Grande – Centro – Vitória – ES – CEP: 29015-000



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**APÊNDICE B**

**Valores Consolidados**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR</b>
ADERES	R\$ 32.031,23
AGERH	R\$ 54.591,58
APEES	R\$ 66.455,71
ARSI	R\$ 61.985,74
CBMES	R\$ 279.238,33
CEASA	R\$ 37.180,92
CETURB	R\$ 157.727,34
DER	R\$ 73.967,72
DETRAN	R\$ 643.346,11
DFP	R\$ 31.246,91
DIO	R\$ 66.883,00
ESESP	R\$ 24.539,60
FAMES	R\$ 42.411,61
FAPES	R\$ 66.662,74
HPM	R\$ 29.025,48
IASES	R\$ 204.857,59
IDAF	R\$ 102.159,45
IEMA	R\$ 182.835,88
IJSN	R\$ 28.942,65
INCAPER	R\$ 99.399,76
IOPES	R\$ 49.120,78
IPAJM	R\$ 49.910,39
IPEM	R\$ 131.998,52
JUCEES	R\$ 36.850,60
PC	R\$ 537.476,67
PGE	R\$ 276.916,01
PMES	R\$ 1.294.452,19
PROCON	R\$ 35.209,07



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

PRODEST	R\$ 106.046,81
RTV	R\$ 74.625,29
SCM	R\$ 172.737,72
SCV	R\$ 51.264,90
SEAG	R\$ 99.128,94
SEAMA	R\$ 42.831,78
SECOM	R\$ 81.244,12
SECONT	R\$ 85.125,59
SECTI	R\$ 47.572,11
SECULT	R\$ 123.351,38
SEDES	R\$ 89.904,64
SEDU	R\$ 316.434,09
SEDURB	R\$ 57.178,81
SEFAZ	R\$ 259.740,57
SEG	R\$ 229.431,58
SEGER	R\$ 180.927,78
SEJUS	R\$ 715.029,35
SEP	R\$ 109.680,29
SESA	R\$ 979.373,94
SESP	R\$ 662.089,01
SESPORT	R\$ 72.104,39
SETADES	R\$ 80.787,75
SETOP	R\$ 61.944,49
SETUR	R\$ 62.877,61
VG	R\$ 84.870,08
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 9.543.726,60</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER)

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 003/2017 para Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância originada de terminais do SMP.

Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados, de acordo com todas as condições do Edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Demanda anual estimada 24 meses (A)	Unidade	Preço unitário (B)	Preço Total do item (C=AxB)
01	VC1 Móvel–Móvel Intragrupo <sup>1</sup>	3.250.700	Minutos	-	-
02	VC1 Móvel–Móvel Intraoperadora	654.133	Minutos		
03	VC1 Móvel–Móvel Interoperadora	8.912.148	Minutos		
04	VC1 Móvel–Fixo	1.774.914	Minutos		
05	VC2 Móvel–Móvel Intragrupo	81.583	Minutos		
06	VC2 Móvel–Móvel Intraoperadora	27.549	Minutos		
07	VC2 Móvel–Móvel Interoperadora	286.338	Minutos		
08	VC2 Móvel–Fixo	78.056	Minutos		
09	VC3 Móvel–Móvel Intragrupo	15.777	Minutos		
10	VC3 Móvel–Móvel Intraoperadora	45.272	Minutos		
11	VC3 Móvel–Móvel Interoperadora	148.483	Minutos		
12	VC3 Móvel–Fixo	62.791	Minutos		
13	SMS	448.072	Unidade		
14	MMS	4.081	Unidade		
15	Assinatura mensal do Aparelho TIPO 1 – Smartphone 1	3.864	Assinaturas		
16	Assinatura mensal do Aparelho TIPO 2 – Smartphone 2	47.256	Assinaturas		
17	Assinatura mensal do Aparelho TIPO 3	42.733	Assinaturas		

**<sup>1</sup>Este serviço, em razão de diretriz estratégica desta contratação, teve seu preço pré-fixado em R\$ 0,00 pela Administração, não se admitindo proposta com valor em discordância.**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

18	Assinatura mensal de Simcards para equipamentos próprios	16.868	Assinaturas		
19	Assinatura mensal de serviço para acesso à Internet a partir de acessos SMP	51.048	Assinaturas		
20	Assinatura mensal de Interface USB para acesso à Internet (inclui o serviço de acesso à Internet)	10.836	Assinaturas		
<b>TOTAL 24 MESES</b>					

Observações:

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme Anexo IV do Edital).

1.4 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo V do Edital).

2 - O prazo de validade desta Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os valores ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme artigo 56, da Lei n.º 8.666/93: \_\_\_\_\_.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Vitória, de de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1 - DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

b) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

IV - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal.

V - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

VI - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Deverão ser apresentados os documentos em conformidade com o exigido no item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

### **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e registro no órgão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, deverão ser apresentadas cópias da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas, deverão ser apresentadas cópias de:

- Balanço Patrimonial registrado no Órgão Competente;
- Demonstração do Resultado do Exercício.
- Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

a.2.1) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal 6.022/2007, deverá ser apresentado, além do Balanço Patrimonial registrado no órgão competente e da Demonstração do Resultado do Exercício, o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC^*)}$$

II) Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC^*}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Onde:

AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante\*  
AT – Ativo Total.

\*Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, serão considerados habilitados se atenderem a uma das seguintes hipóteses:

c1) Comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de 12 meses de contratação; ou

c2) Prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para o período de 12 meses de contratação, na forma do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo terceiro. No caso de consórcios, para efeitos do disposto nas alíneas "b" e "c", admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88**

a) Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

**2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto n.º 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares.

b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4.

c) Somente serão dispensados os documentos exigidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.4, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

e) o CRC/ES não exige os interessados de apresentarem a documentação relativa à Qualificação Técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

f) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

**3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

d) Cópia do contrato social e suas alterações. e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item **deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Proponente  
Assinatura e Carimbo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

<b>DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO</b>	
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
CPF DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO DO ASSINANTE DO CONTRATO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
<b>DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)</b>	
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
TEL.:	FAX:
BANCO .....	AGÊNCIA Nº. .... / DIG.VER. .....
NÚMERO DA CONTA:	
<b>DADOS DO PREPOSTO</b>	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO VI DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo n.º \_\_\_\_  
Pregão/SEGER n.º 003/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA  
MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA  
COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA  
ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP, POR INTERMÉDIO DA  
(NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio do \_\_\_\_\_ (nome do Órgão) \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu Secretário \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) \_\_\_\_\_, ajustam o presente CONTRATO para **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP**, por execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, de acordo com os termos do processo n.º 66319641, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo A do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1 - O valor total estimado deste Contrato para cobrir as despesas referentes ao período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já incluídos os Termos de Adesão dele provenientes, conforme consolidação de valores e dotações orçamentárias (Anexo C) deste Contrato.

3.1.1 - O valor proposto inclui todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços nos Termos do Anexo A do Contrato - Termo de Referência.

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e Procuradoria Geral do Estado - PGE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o **Índice de Serviços de Telecomunicação, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4.1.1 - Na hipótese de inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, respeitando-se a periodicidade anual, nos termos da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.4.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.4.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7 - A prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 - Para fins de faturamento e pagamento, deverão ser observadas as condições dispostas no item 12 do Termo de Referência - Anexo A do Contrato, especialmente seus subitens 12.2.9, 12.2.10 e 12.2.12.

4.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.3 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

4.3.1 - O atraso no pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Contratante, pelo período superior a um ano, gerará o direito da Contratada de requerer o reajuste do seu valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**.

**5.1.1 - O início da execução dos serviços ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão pelo órgão ou entidade Contratante, que também deverá ser publicado na forma do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado.**

5.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta contratação correrão à conta das respectivas dotações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados no Anexo C do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ como definido no art. 56, §1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com **validade de até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento**.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de a após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, §4º da Lei n.º 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1 - Compete à CONTRATADA:**

- a) Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo A - Termo de Referência.
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - b.2) bons princípios de urbanidade;
  - b.3) possuir vínculo formal, contratual ou empregatício, com a Contratada.
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato, providenciando quando necessário a sua substituição imediata a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- f) Observar as disposições da Portaria SEGER n.º 049-R/2010.
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes, conforme o caso.
- h) Atender às demais exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo A.**

**8.2 - Compete à CONTRATANTE:**

- a) Pagar, à Contratada, o preço estabelecido na Cláusula 3ª, nos termos deste Contrato.
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- c) Observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo A.**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

9.1.1 - Fixa-se a **multa de mora** em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços.

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) **Advertência.**

b) **Multa Compensatória por perdas e danos**, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

c) **Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) **Impedimento para licitar e contratar** com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

e) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

§4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o responsável pelo contrato deverá notificar a Contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93.

d) A Contratada comunicará ao responsável pelo contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso de sua vigência, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o responsável pelo contrato proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

9.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**9.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

**termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS**

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado - PGE, devendo, ainda, nas hipóteses do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser precedido de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

12.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

13.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização e o acompanhamento do contrato, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, de forma a fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente instrumento, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e a Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R, de 24 de agosto de 2010, publicada em 25 de agosto de 2010, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, pelo gestor ou comissão gestora de contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.3 - Deverá ser observado o disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo A do contrato).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

14.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica estabelecido o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

OBS.: Integram o **Contrato** os seguintes documentos:

- a) Anexo A - Termo de Referência
- b) Anexo B - Endereços dos Órgãos do Governo do Estado participantes.
- c) Anexo C - Valores Consolidados.
- d) Anexo D - Proposta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO ...../..... CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA ....., publicado no D.O.E em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO SMP.**

A/O (NOME DO ÓRGÃO), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ neste ato representado(a) pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão, CPF) \_\_\_\_\_, vem efetivar a adesão a este Contrato, por execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo n.º 66319641 e Pregão n.º 003/2017, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada em ..../..../....., ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	
Nº do Empenho:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte:	
Valor Anual:	R\$ (valor por extenso)

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
DIRIGENTE DO ÓRGÃO

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO/SEGER

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

OBS: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO CORPORATIVO

Modelo de Termo de Designação disponível em [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), Gestão de Contratos – Modelos de Formulários, “Formulário 25 - Ato de designação Contrato Corporativo”, conforme preceitua a Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R, publicada em 25/08/2010.



## LICITAÇÕES

### Governadoria do Estado

#### Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 003/2017  
Processo nº 77091604**

A Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM/ES, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Estadual nº 2.458-R de 2010, por meio do sistema eletrônico "SIGA", através do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), onde poderá ser obtido o edital e seus anexos.

**Objeto:** Prestação de serviços de copeiragem e garçom.

**Acolhimentos das propostas:** até às 10h do dia 19/04/2017.

**Abertura das propostas:** às 10h10m do dia 19/04/2017.

**Início da sessão de disputa:** às 10h30m do dia 19/04/2017.

Informações através do e-mail: [geaf@secom.es.gov.br](mailto:geaf@secom.es.gov.br) ou através dos telefones: (0xx27) 3636.4391, no horário de 10h30m às 17h30m.

**Vitória, 04.04.2017**

**Tania Maria Barbosa**  
Pregoeira da SECOM  
**Protocolo 304876**

#### Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

#### Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 001/2017**  
Processo nº 76759733  
(Alterado)

O Instituto Jones dos Santos Neves-IJSN, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", para contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, conforme Anexo I deste Edital. **Abertura das propostas: 19/04/2017 às 14h20min.**

##### Início da Sessão de disputa: 19/04/2017 às 14h30min.

O edital poderá ser obtido nos sites [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br) e [www.ijsn.es.gov.br](http://www.ijsn.es.gov.br).

Maiores informações: Através do e-mail: [cpl@ijsn.es.gov.br](mailto:cpl@ijsn.es.gov.br) ou pelo telefone: (27) 3636-8096/3636.8071.

Vitória/ES, 04 de abril de 2017.

**Maria Elvira Pelacani**

Pregoeira/IJSN

**Protocolo 304896**

#### Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

##### AVISO DE LICITAÇÃO Reabertura de Prazos

**Pregão Eletrônico  
n.º 003/2017**

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna públicas as novas datas em que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor preço por lote", através do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme a seguir relacionado.

**Objeto:** Contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e serviço de Telefonia Fixa comutada (STFC) na modalidade longa distância originada de terminais do SMP.

**Processo:** 66319641

**Início do Envio de Propostas:** às 09:00 horas do dia 06/04/17.

**Fim do Envio de Propostas:** às 09:29 horas do dia 19/04/17.

**Abertura das Propostas:** às 09:30 horas do dia 19/04/17.

**Abertura da Sessão Pública:** às 10:30 horas do dia 19/04/17.

Solicitamos às empresas que porventura já tenham baixado o edital, e/ou cadastrado proposta, que o façam novamente, para terem acesso às modificações efetuadas.

Informações através do e-mail [gelic@seger.es.gov.br](mailto:gelic@seger.es.gov.br) ou tel. (27) 3636-5259/5258.

Vitória, 04 de abril de 2017

**Heloiza da Rocha Rodrigues**  
Pregoeira/SEGER

**Protocolo 304885**

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 0007/2017**

O Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 0007/2017, Processo nº. 76030458/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (EXPEDIENTE).**

**Lote Único.**

**Empresa vencedora:** RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

**Valor total do lote:**

R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Vitória, 04 de abril de 2017.

**Siderléia do Rosário Almeida**  
Pregoeira CPL/Portaria 878-S  
**Protocolo 304806**

#### Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, para aquisição de material de consumo (expediente), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital convocatório, através do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), Ref. Proc. 76809579. Abertura: 19/04/2017 às 08h. Início da sessão de disputa: 19/04/2017 às 09h. Informações através do e-mail: [cpl@esesp.es.gov.br](mailto:cpl@esesp.es.gov.br).

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, para contratação de empresa prestadora de fornecimento diário de lanche, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital convocatório, através do site: [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), Ref. Proc. 77309170. Abertura: 19/04/2017 às 13h. Início da sessão de disputa: 19/04/2017 às 14h. Informações através do e-mail: [cpl@esesp.es.gov.br](mailto:cpl@esesp.es.gov.br).  
Vitória, 04 de março de 2017.

**Marilene Pereira Maffei**

Pregoeira/ESESP

**Protocolo 304809**

#### Secretaria de Estado da Saúde - SESA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 013/2017**

Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital - Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA**, assunto do processo nº 76840948, através do site. [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

**Abertura das propostas:**

dia: 20/04/2017 às 09:00 horas.

**Início da Sessão de Disputa:** dia 20/04/2017, às 09:15 horas.

Mais informações através do e-mail [uijm.licitacao@saude.es.gov.br](mailto:uijm.licitacao@saude.es.gov.br) ou pelo tel. 28 3558 2611.

Jerônimo Monteiro - ES, 04 de abril de 2017.

**Jane Garcia Louzada de Souza**  
Pregoeira - UIJM

**Protocolo 304787**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0038/2017** - Proc. nº 76283496  
**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos-Mandado Judicial.

**Empresa Vencedora:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, no lote 04.

**Valor Total:** R\$ 897,50.

**Empresa Vencedora:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no lote 05.

**Valor Total:** R\$ 650,00.

**Empresa Vencedora:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no lote 10.

**Valor Total:** R\$ 675,00.

**Empresa Vencedora:** PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, nos lotes 11 e 12.

**Valor Total:** R\$ 108.435,36.

Os lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09 foram **DESERTOS**.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2017** - Proc. nº 76124932  
**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos-Mandado Judicial.

**Empresa Vencedora:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., no lote 01.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO**  
VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL  
FÓRUM CÍVEL FÓRUM MUNIZ FREIRE RUA MUNIZ  
FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140  
Telefone(s): (27) 3198-0623 Email: 7civel-  
vitoria@tjes.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0008939-39.2016.8.08.0024  
AÇÃO: 7 - Procedimento Comum  
Requerido: UNILÓGICA BUSINESS PARK SA  
Requerido: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA LAZER  
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e BLOCOS ENGENHARIA LTDA  
MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito  
Santo, por nomeação na forma da lei etc.

**FINALIDADE**  
IDAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que  
fica(m) devidamente CITADO(S); REQUERIDO(A): BLOCOS ENGENHARIA  
LTDA, CNPJ/MF: 30.735.773/0001-87, atualmente em lugar incerto e não  
sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer  
contestação.

**ADVERTÊNCIAS**  
a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a  
partir do prazo supracitado,  
b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte  
requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz  
respeito aos direitos indisponíveis.  
Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o  
art. 257, inciso IV do CPC.

**DESPACHO**  
Fl. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Intime-se o autor para  
publicações dos editais.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado  
na forma da lei

Vitória, 14 de março de 2017  
Altamiro Carlos Andreatta  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

**SÃO BERNARDO APART HOSPITAL S/A**  
CNPJ Nº 07.039.651/0001-34  
NIRE Nº 32300027776

Assembleia Geral Ordinária  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS**

Convocamos os senhores acionistas desta companhia para se  
reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 13 de abril de  
2017, às 9hs (nove horas), no auditório da empresa: Casa de  
Saúde São Bernardo S/A, situada à Rua: José Francisco de  
Souza, n.º 148 – Bairro: Esplanada – Colatina/ES, a fim de  
deliberarem sobre:

1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e  
votar as demonstrações contábeis do exercício social encerrado  
em 31/12/2016;  
2) Outros assuntos de interesse social;  
Informar ainda que, estão a disposição dos senhores acionistas,  
no endereço acima, os documentos a que se referem o artigo 133  
de Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em  
31/12/2016.

Colatina/ES, 03 de abril de 2017  
Walter Luiz Dalla Bernardina  
Diretor Presidente

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 SRP**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu  
Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento  
dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 19 de abril de  
2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação,  
situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria  
de Jetibá-ES, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**,  
tendo como objeto o registro de preços para a aquisição futura  
de cartuchos para impressora. O edital completo poderá ser  
retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal:  
www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser  
obtidas através do telefone 27-3263-4848.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**  
Protocolo: até as 12:00h do dia  
18 de abril de 2017.  
Abertura e  
Julgamento: às 12:30 h do dia  
18 de abril de 2017.

O Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio  
do presidente da CPL, que abaixo subscreve, torna público  
que foi prorrogado por conveniência administrativa a data de  
abertura e julgamento do Pregão Presencial supra citada  
para o dia e horário acima mencionados. Informações pelo  
telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 05.04.2017.  
**Edigar Casagrande**  
Presidente da CPL

**COMUNICADO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**  
Informamos que a abertura da sessão foi  
**PRORROGADA**, por interesse da  
administração, para o dia 20/04/2017  
mantendo-se o mesmo horário e local.  
O edital estará disponibilizado no site do  
município a partir desta publicação.  
São Mateus – ES, 04/04/2017  
Vanuza Pertel  
Presidente da CPL

**A GAZETA**  
**Classificadões**  
O seu melhor amigo.  
☎ 27 3321-8600  
☎ 27 9-9686-4736  
classificadões.com.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Reabertura de Prazos  
Pregão Eletrônico  
n.º 003/2017

A Secretaria de Estado de Gestão E Recursos Humanos -  
SEGER torna públicas as novas datas em que realizará licitação  
na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério de "menor  
preço por lote", através do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br),  
conforme a seguir relacionado.

**Objeto:** Contratação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal  
(SMP) e serviço de Telefonia Fixa comutada (STFC) na  
modalidade longa distância originada de terminais do SMP.

**Processo:** 66319641

**Início do Envio de Propostas:** às 09:00 horas do dia 06/04/17.  
**Fim do Envio de Propostas:** às 09:29 horas do dia 19/04/17.  
**Abertura das Propostas:** às 09:30 horas do dia 19/04/17.  
**Abertura da Sessão Pública:** às 10:30 horas do dia 19/04/17.

Solicitamos às empresas que porventura já tenham baixado o  
edital, e/ou cadastrado proposta, que o façam novamente, para  
terem acesso às modificações efetuadas.

Informações através do e-mail [gelic@seger.es.gov.br](mailto:gelic@seger.es.gov.br) ou tel. (27)  
3636-5259/5258.

Vitória, 04 de abril de 2017  
Heloiza da Rocha Rodrigues  
Pregoeira/SEGER

**S/A A GAZETA**  
C.N.P.J.M.F.: 28.133.619/0001-93  
Rua Chafic Murad, 902 – Monte Belo – Vitória – ES  
**CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convocamos os senhores acionistas de S/A A GAZETA, a  
participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que  
se realizará na sede social, às 9:00 horas do dia 12 de abril de  
2017, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

**Ordinária**  
A) Assuntos Gerais.  
**Extraordinária**  
A) Eleição dos membros do Conselho de Administração.  
Eleição do Diretor Institucional.  
B) Alteração do Estatuto Social, em seus artigos. 17º, 18º, 20º,  
21º para incorporação das alterações;  
C) Assuntos Gerais.

Vitória - ES, 03 de abril de 2017.  
**CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG FILHO**  
Presidente do Conselho  
de Administração

**Município de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 SRP**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu  
Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento  
dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 20 de abril de  
2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação,  
situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria  
de Jetibá-ES, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, tendo como  
objeto o registro de preços para a aquisição futura de mata-burros.  
O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site  
da Prefeitura Municipal: [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br). Maiores  
informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-  
4848.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE SELEÇÃO**  
**Edital Fapes nº 09/2016**  
**Programa Nossa Bolsa**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à  
Pesquisa e Inovação do Espírito Santo-FAPES, no uso de suas atribuições,  
torna público que o resultado de seleção do Edital está disponível  
nas páginas eletrônicas [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br),  
[www.nossabolsa.es.gov.br](http://www.nossabolsa.es.gov.br) e na sede da FAPES  
à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro  
Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia,  
Vitória/ES. **Informamos ainda que o prazo para  
contestar o resultado e apresentação de  
recursos, será no período de 06 à 12 de abril de  
2017.**

Vitória, 04 de abril de 2017.  
**José Antonio Bof Buffon**  
Diretor-presidente/FAPES

**COMUNICADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
A Prefeitura Municipal de São Mateus  
torna público que a **abertura** da sessão  
do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, foi  
**PRORROGADA**, por interesse da  
Administração, para o dia 19/03/2017 às  
13h00, no mesmo local.  
São Mateus – ES, 04/04/2017.  
**Vanuza Pertel**  
Pregoeira

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**  
COMUNICO O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS  
Nºs 0001 a 0150 DA FIRMA **BRASIL**  
**MARTINS FERNANDES ME INSCRITA NO**  
CNPJ/MF SOB O Nº 31.758.790/0001-00.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA/ES – COOPMETRO**  
CNPJ 01.235.921/0001-04 – NIRE 32400012088 – GESTÃO 2016/2020.  
SEDE: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.927  
BENTO FERREIRA – CEP 29.050-945 – VITÓRIA/ES.

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A presidente da CECM dos Servidores Públicos dos Municípios da Região  
Metropolitana da Grande Vitória/ES – COOPMETRO, no uso das atribuições  
que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, para se  
reunirem em Assembleia Geral Ordinária que por absoluta falta de espaço  
na sua sede se realizará no Auditório da PMV, sito à Av. Marechal  
Mascarenhas de Moraes, nº 1927 – 5º Piso – Bento Ferreira – Vitória (ES) no  
dia 25 de Abril de 2017. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á em  
primeira convocação às 13:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos  
cooperados; em segunda convocação às 14:00 horas, no mesmo dia e local,  
com a presença de metade mais um do número total dos cooperados, e  
persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às  
15:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para  
deliberar sobre o seguinte assunto:

**PAUTA A.G.O**  
I - Prestação de Contas do Exercício de 2016 compreendendo:  
a) Relatório de Gestão;  
b) Balanço Patrimonial;  
c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais Demonstrativos;  
d) Parecer do Conselho Fiscal;  
e) Parecer de Auditoria Independente.  
II - Destinação das Sobras.  
III - Fixação dos valores do pró-labore dos conselhos de administração e  
fiscal.  
IV - Assuntos Gerais

**Nota 1:** Para efeito de quórum, declara-se que nessa data o nº de  
cooperados em condições de votar é de 3557 (Três Mil, quinhentos e  
cinquenta e sete).

Vitória-ES, 05 de abril de 2017.  
Maria Jane Pereira de Souza Pimenta  
Diretor Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**  
**DO ESPÍRITO SANTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM**  
**ALTERAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 026/2017**

O Ministério Público do Estado do Espírito  
Santo torna público que realizará  
licitação objetivando a **contratação de  
empresa especializada em  
administração e fornecimento de  
auxílio alimentação por cartão  
magnético, destinado aos servidores  
do MPES**, conforme processo nº  
2016.0037.9183-43, na modalidade  
"Pregão Eletrônico". O valor anual  
máximo estimado é de R\$ 9.410.519,37.  
O julgamento do certame está previsto  
para o dia **19/04/2017, com início da  
sessão às 14h**. O Edital e informações  
adicionais poderão ser obtidos pelo site:  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Vitória – ES, 04 de abril de 2017.  
**Tammy Bussolotti**  
Pregoeira CPL /MPES

**50 anos**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - CESAN**  
**EDITAL Nº 003/2017**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**,  
torna pública a licitação na modalidade **TOMADA DE  
PREÇOS**, sob nº **003/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE  
CONTROLE AMBIENTAL (RCA); PLANO AMBIENTAL DE  
CONSERVAÇÃO E USO DO ENTORNO DE  
RESERVATÓRIO ARTIFICIAL (PACUERA) E PLANO DE  
RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) COM  
VISTAS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA BARRAGEM  
NO RIO JUCU BRAÇO NORTE**.

**Abertura: dia 20/04/2017, às 09:00 horas**, na sede da  
**CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, Ed.  
BEMGE 3º andar, Centro - Vitória – ES.

Os interessados poderão obter o Edital por meio do site  
<http://www.cesan.com.br/site/portal-de-licitacoes/>.  
Entretanto, a participação no certame dependerá do  
atendimento aos requisitos legais inerentes a esta  
modalidade de licitação.

Maiores informações através do e-mail:  
[licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br) ou telefones: 0XX (027)2127-  
5119, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:45  
horas.  
Ref.: Processo nº 2017.006926.

Vitória, 05 de abril de 2017.  
**ROMEUSO SUZANA NASCIMENTO JÚNIOR**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**  
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA – PP 0018/2017**  
**O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES**, através do  
seu Pregoeiro torna público que a licitação em  
epígrafe, cujo o objeto era a **AQUISIÇÃO DE  
MONOXÍMETRO E BOCAIS DESCARTÁVEIS  
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMA DE  
CONTROLE DE TABAGISMO**, foi declarado como  
**DESERTA**.

ITAPEMIRIM-ES, 30/03/2017  
**RONILDO HILÁRIO GOMES**  
Pregoeiro Oficial PMI

**AVISO RERRATIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DIO-**  
**ES, A GAZETA e DOU**

O Município de Itapemirim - ES, através de seu  
Pregoeiro rerratifica a publicação, ocorrida em  
03/04/2017, nos seguintes termos:  
**Onse se lê:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2016;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2016 e PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 0031/2016.  
**Leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0029/2017;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0030/2017 e PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 0031/2017.  
Ficam inalterados os demais termos da citada  
publicação.

ITAPEMIRIM-ES, 04/04/2017  
**RONILDO HILÁRIO GOMES**  
Pregoeiro Oficial PMI

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade  
Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos  
sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregão Eletrônico nº 061/2017-Processo nº 1295944/2017. Objeto:**  
Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos  
(ciproterona/acetato+etinilestradiol, sulfametoxazol+ trimetoprima,  
prednisona e aciclovir). Início de entrega das propostas: dia 07/04/2017;  
Abertura das propostas: às 08:00 do dia 25/04/2017;  
Início da sessão de disputa: às 10:00 do dia 25/04/2017. **Dotações:**  
10.303.0004.2.0037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09 Fonte: Municipal,  
Estadual e Federal. Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 04 de março de 2017.  
Alexis Garcia Pimentel-Pregoeiro Municipal  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Concorrência nº 002/2017**  
**Aviso**

O Município de Vitória comunica aos interessados por meio da Comissão  
Permanente de Licitação a **Abertura da Concorrência 002/2017**, que se  
dará na sala da CPL, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927,  
2º piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES (SEMAD/GLC) - telefones (27)  
3382-6176 e telefax (27) 3382-6254.

**Data da abertura: 25 vinte e cinco) de MAIO de 2017** às 14:00h (catorze  
horas).  
**Data limite para entrega dos envelopes: 25 vinte e cinco) de MAIO de**  
**2017** às 14:00h (catorze horas). **Objeto:** Contratação de Empresa, em  
Regime de Concessão, para o Planejamento, Implantação, Operação,  
Gerenciamento e Manutenção de Circuito(S) de Arvorismo e Tirolesa no  
Parque da Fonte Grande, Situado no Município de Vitória-ES, Visando  
Atender a Secretaria de Turismo, Trabalho e Renda. **Processo**  
**Administrativo: 7853833/2014.**

O Edital está disponível no site <http://www.vitoria.es.gov.br/> - opção:  
Empreendedor - Editais e Licitações-Comissão Permanente de Licitação-  
SEMAD/CPL-**Concorrência nº 002/2017**, ou podendo ser retirado no  
endereço acima mencionado por meio de "pendrive" do interessado, no  
horário de 12:00h às 19:00h

Vitória (ES), 27 de março de 2017.  
Jaqueline Carmo Murça-Presidente SEMAD/CPL  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Aviso de Licitação**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade  
Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos  
sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Pregão Eletrônico nº 060/2017-Processo nº 6766802/2016. Objeto:**  
aquisição de materiais médico-hospitalares, descartáveis e de  
acondicionamento de resíduos hospitalares (espécule ginecológico, papel  
para eletrocardiograma, eletrodo, coletores para material perfuro-cortante,  
sacos de lixo e outros). **Início de entrega das propostas:** dia 07/04/2017;  
**Abertura das propostas:** às 08:30 do dia 26/04/2017;  
Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 26/04/2017.  
**Dotação:** 10.301.0004.2.0032, 10.302.0004.2.0033, 10.302.0004.2.0034,  
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.19, 3.3.90.30.22, 3.3.90.30.36,  
4.4.90.52.04. Fonte: Recursos Próprio e da União.

**Pregão Eletrônico nº 062/2017-Processo nº 1295808/2017. Objeto:**  
registro de preços para aquisição de medicamentos (tiamazol,  
tiamina/cloridrato, fenobarbital, nortriptilina/cloridrato e triancinonolona  
acetona). **Início de entrega das propostas:** dia 07/04/2017; **Abertura das  
propostas:** às 13:00 do dia 26/04/2017; Início da sessão de disputa: às 14:00  
do dia 26/04/2017. **Dotações:** 10.303.0004.2.0037, Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.09, Fonte: Municipal, Estadual e Federal. Informações: Telefax:  
(27) 3132.5025.

Vitória-ES, 04 de abril de 2017.  
Flávio Cosmi Petri-Pregoeiro Municipal

**As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica  
do Município de Vitória. Referendadas através do Pregão Eletrônico nº  
012/2012.**

**EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL**  
**PESSOA FÍSICA - EXERCÍCIO DE 2017**

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA,  
em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e  
os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no  
Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe  
sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR,  
em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito  
do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e  
**CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas, que  
possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou  
empresários, a qualquer título, atividade econômica rural,  
enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores  
Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c"  
do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das  
Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural,  
referente ao exercício de 2017, devida por força do  
Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT. O  
recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até  
o dia **22 de maio de 2017**, em qualquer estabelecimento  
integrante do sistema nacional de compensação bancária. A  
falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural – CSR,  
até a data do vencimento (22 de maio de 2017), constituirá  
o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de  
juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600  
da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações  
prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto  
sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA  
pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB,  
remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas  
respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o  
artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º  
Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB.  
Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da  
Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá  
solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da  
Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias  
úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda,  
pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA:  
[www.cnabrazil.org.br](http://www.cnabrazil.org.br). Eventual impugnação administrativa  
contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical  
Rural – CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de  
30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a  
sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K,  
Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou  
da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda,  
ser enviada via internet no site da CNA: [cna.org.br](http://cna.org.br). O  
sistema sindical rural é composto pela Confederação da  
Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações  
Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos  
Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 04 de abril de 2017.  
**João Martins da Silva Júnior - Presidente da Confederação**

**Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
Estado do Espírito Santo  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, através  
de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para  
conhecimento dos interessados que fará realizar às  
13h30m do dia 20 de abril de 2017, na sala de reuniões da  
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, situada à Rua  
Dalmácio Espindula, 155, Centro, Santa Maria de Jetibá-  
ES, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, tendo como  
objeto a aquisição de gasolina comum para os veículos do  
poder legislativo. O edital completo poderá ser retirado  
pelos interessados no site da Câmara Municipal:  
[www.camarasantamaria.es.gov.br](http://www.camarasantamaria.es.gov.br). Maiores informações  
poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-1175.

**ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE**  
Pregoeiro